

EDIÇÃO EXTRA

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

João Pessoa, 25 de Junho á 01 de Julho de 2005

nº 963

Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.480, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA NEWTON DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de rua NEWTON DA SILVA LIMA, das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI N° 10.481, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA VICENTINA LEITE DA SILVA "Nininha" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de rua VICENTINA LEITE DA SILVA "Nininha", uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005. ----

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI Nº 10.482, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA Evangélico JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Fica denominada de rua Evangélico **José** FERREIRA DE AGUIAR, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

Esta Lei entra em vigor na data de sua Art. 4° publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI N° 10.483, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de rua MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI N° 10.484, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA Evangélica MARIA VENÂNCIO FERREIRA DE AGUIAR \mathbf{E} PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de rua Evangélica MARIA VENÂNCIO FERREIRA DE AGUIAR, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI N° 10.485, de 28 de junho de 2005.

DE RUA TAYRONE LINHARES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de rua TAYRONE LINHARES DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Esta Lei entra em vigor na data de sua Art. 2° publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI N° 10.486, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA GENAURIA MARIA **DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Fica denominada de rua GENAURIA MARIA DE PAULA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

O Poder Executivo através do setor Art. 3° competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI N° 10.487, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA JOAQUIM CAETANO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Simão de Almeida Neto Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva Diagramação e Programação Visual

Carmen Lúcia Duarte Dias

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br Art. 1º Fica denominada de rua JOAQUIM CAETANO DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, conhecida como Rua Projetada na Quadra 05 e 06 na Comunidade Gauchinha, no Bairro Costa e Silva, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

 $\bf Art.~4^{\circ}~$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI N° 10.488, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **SEVERINO MANOEL DE LIMA** E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de rua SEVERINO MANOEL DE LIMA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI N° 10.489, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA CLEUSA PALMEIRA BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua CLEUSA PALMEIRA BEZERRA DE MENEZES, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, formada em letras contribuiu com vários trabalhos científicos na área humanística, inédito na área, entre eles o "Atlas Lingüístico da Paraíba".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI N° 10.490, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **PAUTILA**PALMEIRA BEZERRA DE MENEZES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua PAUTILA PALMEIRA BEZERRA DE MENEZES, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.491, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO** E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de rua JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI N° 10.492, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **EDVANIRA FRANKLIN DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 2° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI N° 10.493, de 28 de junho de 2005.

n° 963 *

DENOMINA DE RUA PAULO ROBERTO MOREIRA DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua PAULO ROBERTO MOREIRA DA CUNHA, a rua Projetada 12, Setor 79, no Bairro Cidade Colibris, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OT, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI N° 10.494, de 29 de junho de 2005.

AUTORIZA ABERTURA DE ESPECIAL NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial nos Encargos Gerais do Município - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 16.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS 28.846.0000-7013 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES AS AÇÕES E SERVIÇOS A ÁREA DA SAÚDE

3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 200.000,00 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 450.000,00 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00 SUB-TOTAL

28.846.0000-7014 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES AS AÇÕES E SERVICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

700.000,00

```
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
                                                                  500,000,00
3.3.90.92.00 -
                Despesas de Exercícios Anteriores
                                                                1.400.000,00
                Despesas de Exercícios Anteriores
SUB-TOTAL
4.4.90.92.00 -
                                                                 100.000.00
                                                                2.000.000,00
```

28.846.0000-7015 -ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES AS AÇÕES E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.92.00 -Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00 -Despesas de Exercícios Anteriores Despesas de Exercícios Anteriores 850.000,00 50.000,00 4.4.90.92.00 -1.000.000,00 SUB-TOTAL TOTAL 3.700.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de remanejamento em igual valor de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação funcional, integrante da estrutura dos Encargos Gerais do Município:

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 16.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

28.846.0000-7001 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.000.000,00 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 550,000,00 Despesas de Exercícios Anteriores TOTAL 4.4.90.92.00 -3.700.000,00

Art. 3º Esta-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

LEI Nº 10.495, de 29 de junho de 2005.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E DO ARTIGO 3°, DA LEI N° 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No cálculo dos proventos aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, será obedecido, além do previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, também as normas da presente lei.

Art. 2º A contribuição social do servidor público ativo do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

\$ 1º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

- as diárias para viagens;

II - a indenização de transporte; III - o salário-família;

IV - o auxílio-alimentação;

v - o auxílio-creche;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de comfiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5° do art. 2° e o \$ 1° do art. 3° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

- § 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do beneficio a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2° do art. 40 da Constituição Federal.
- Art. 3º Os aposentados e os pensionistas do Município, incluídas as autarquias e fundações, contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 2° e 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 4º Os aposentados e os pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses beneficios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere 60% (sessenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - A contribuição de que trata o caput deste artigo incidirá sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de

- Art. 5° Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 6º O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea "a" do inciso III do § 1° do art. 40 da Constituição Federal, no § 5° do art. 2° ou no § 1° do art. 3° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição
- Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

DECRETO Nº 5.353/05 De 16 de junho de 2005.

> CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 153/05.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Rita Maria

da Silva Lima e temporária a Jairton da Silva Lima, nascido no dia 19 de junho de 1992 e Leydiane da Silva Lima, nascida no dia 23 de novembro de 1993, viúva e filhos do ex-servidor Airton Gomes de Lima, falecido no dia 12 de maio de 2005.

Art. 2° O beneficio de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3°, I, II, "a", da Lei Municipal n° 9,020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor dos dependentes, totalizando 100% (cem por cento) do último vencimento do ex-servidor, por ocasião de seu falecimento, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5°, da Lei Orgânica para o Município e o art. 4°, § 2°, da Lei n° 9.020/99.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2005, como preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, de 24 de

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

DECRETO Nº 5.354/05 De 16 de junho de 2005.

> CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 151/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitálicia a Maria das Neves Gomes Barbosa, viúva do ex-servidor José Gomes Barbosa, falecido no dia 10 de maio de 2005.

Art. 2° O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3°, I, "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), do último vencimento do ex-servidor, por ocasião de seu falecimento, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 4°, da Lei n° 9.020/99.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2005, como preceitua o art. 105, I, do Decreto Federal nº 3.048/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

DECRETO Nº 5.360/05 De 16 de junho de 2005.

> PENSÃO TEMPORÁRIA DEPENDENTES EX-SERVIDOR DE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 170/05,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida pensão temporária aos menores Miriam Luana Silva Barbosa, nascida no dia 19 de março de 1995 e Maximiano Gomes Silva Barbosa, nascido no dia 21 de julho de 2002, filhos do ex-servidor José Gomes Barbosa, falecido no dia 10 de maio de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, II, "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), do último vencimento do ex-servidor, por ocasião de seu falecimento, em conformidade com o que preceitua o art. 40, \$ 7°, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 4°, § 3°, da Lei n° 9.020/99, devendo os numerários serem percebidos pela srª Rosangela Dias da Silva, genitora dos mesmos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2005, como preceitua o art. 105, I, do Decreto Federal nº 3.048/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

DECRETO Nº 5.363/2005 De 28 de Junho de 2005

> ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO PARQUE DO CABO BRANCO, INSTRUÇÕES NORMATIVAS DE ZONEAMENTO URBANO E AMBIENTAL, A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DOS EMPREENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo 8, Inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o artigo Art. 60, Incisos V e XX da Lei Orgânica do município de João Pessoa e com o Art. 3º, Inciso I, e Artigos 21 e 26, Incisos I, II e III , do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa Lei Complementar Nº 3, de 30 de dezembro de 1992, Art. 17, 18, 19, 20 e 21 do Código do Meio Ambiente e, em conformidade com o Art. 328 da Lei Nº 2102, de 31 de dezembro de 1975, modificada pela Lei Nº. 2.699 de 07 de novembro de 1979 e o Decreto Nº 5285 de 29 de março de 2005.

DECRETA:

- Art. 1º Fica delimitado o Parque do Cabo Branco, como Zona de Preservação Ambiental e de Proteção Palsagística, definido no Mapa de Zoneamento Urbano e
- § 1º A área inicial e referencial do parque, em torno do Farol, na ponta do Cabo Branco, área conhecida por "Bosque dos Sonhos", será o núcleo principal do parque, e definido como um setor destinado à implantação de equipamentos de apoio à difusão cultural, à pesquisa e estudos científicos, ao turismo, ao lazer e à educação ambiental.
- § 2º Deverão ser elaborados planos de manejo e de uso ambiental nesta Zona de Preservação Ambiental, para viabilizar sua implantação, através de uma setorização que permita o desenvolvimento das atividades supra citadas e que sejam compatíveis com o perfil do Parque.
- Art. 20- A porção do território objeto deste zoneamento de uso e ocupação do solo e de suas respectivas instruções normativas fica compreendida entre as coordenadas geográficas 301462.6998 W 9209731.2426 N e 301213.6050 W, 9208083.0150 N.
- Art. 30- Nas sub-zonas A, B e C e na ZR-3 do Altiplano Cabo Branco fica delimitado o SETOR de AMENIZAÇÃO AMBIENTAL, compreendendo as quadras localizadas ao longo da Av. Panorâmica e do perímetro do Parque, e definido os indicadores urbanísticos de uso e ocupação do solo, de acordo com o quadro a seguir:

SETOR DE AMENIZAÇÃO AMBIENTAL- ESPECIFICAÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

USOS (1)	ÁREA MÍNIMA	TAXA OCUP.	INDICE APROV.			FASTAMENT (em metro	TAMENTOS n metros}	
	(m 2)	%			frente	lateral	fundo	
HT1, HT2, ASS1, C2, DV2, DV3,	5.000	40,0	1,0	3 Pavs.	10,0	5,0	5,0	
HT3, TR1, TR2, H1	1.250	40,0	1,0	3 Pavs.	10,0	5,0	3,0	
H2 (Condomínio Horizontal) (2)	10.000	-	1,0	2 Pavs	20,00			
CV1, CV2, CV3 (3)	2.500	40,0	1,0	3 Pave.	10,0	3,0	3,0	

- (1) Ver Anexo II- Classificação dos Usos e Atividades.
- (2) Toda edificação, exceto aquela destinada à entrada/guarita deve, obrigatoriamente manter uma distância mínima em relação aos limites do terreno ou gleba do
- (3) As atividades de Comércio e Serviços poderão estar agrupades em Centros de comércio/serviços, sem restrições de áreas mínimas dos boxes.

Parágrafo Único - Todos os usos permitidos no quadro acima, deverão atender às seguintes exigências:

- a Os edifícios deverão respeitar a paisagem natural, e para tanto não poderão se constituir de bloco único com extensão superior a 50,00m. O afastamento entre blocos deverá ser de 6,00m.
- b A taxa de impermeabilização do solo, em qualquer situação não deve ser superior a 50% e as demais áreas livres deverão ser tratadas com jardins utilizando-se espécies nativas, salvo exigências de reflorestamento pelo órgão ambiental competente.

Art. 40- Nas sub-zonas A, B e C e, na ZONA RESIDENCIAL-3 do Altiplano do Cabo Branco, serão toleradas novos usos com tipologias de acordo com o quadro abaixo:

1	`	1
ï	Λ	1
1	ν	
1	\	

USOS (4)	AREA MÍNIMA	1	INDICE APROV.	ALTURA	AFASTAMENTO (em metros)		
	(m 2)	%			frente	jateral	fundo
H1.	360	50,0	1,0	2 Pavs.	5,00	2,00	3,00
H2 (Condomínio Horizontai) (5)	10.000	-	1,0	2 Pavs.	20,00		
H4, HT2	2.500	40,0	1,0	5 Pays.	5,00	5,00	5,00
н5,	10.000	30,0	1,0	5 Pavs.	10,00	5,00	5,00
CV1, CV2, CV3, E1, E2, E3 (6)	2.500	40,0	1,0	3 Pavs.	5,00	3,00	3, 0 0
DV2, DV3, ASS1, C1,AS1, AS2, (7)	5.000	30,0	1,0	2 Pavs.	10,00	5,00	5,00

 (4) Ver Anexo II - Classificação dos Usos e Atividades.
 (5) Toda edificação, exceto aquela destinada à entrada/guarite obrigatoriaments, manter uma distância mínima em relação aos limites do terrer (6) As atividedes de Comércio e Serviços poderão estar agrupadas em Centros de comércio/serviços, sem restrições de áreas mínimas dos boxes.
(7) Exceto na Zona Residencial-3.

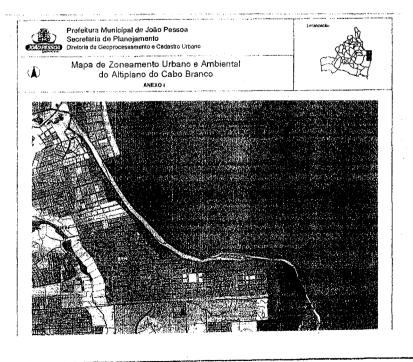
Parágrafo Único - Todos os usos permitidos no quadro acima deverão atender às exigências do Parágrafo Único do Artigo 3º,

- Art. 50- A área remanescente denominada Loteamento Coqueiral, dentro da ZEP4-Zona Especial de Preservação Rigorosa 4- Barreira do Cabo Branco, situado na Praia do Cabo Branco, atualmente ocupado por bares e restaurantes, fica definido como SETOR TURÍSTICO ESPECIAL e serão tolerados os seguintes usos: HT1, HT2, e CV1 (apenas para Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Sorveterias).
- § 1º Fica determinado que o uso do solo será outorgado mediante o pagamento da contrapartida financeira pelo empreendedor à Prefeitura, conforme o Art. 5º deste Decreto, e sujeita as seguintes exigências de natureza urbanística:
 - a) Índice de aproveitamento máximo igual a 1,0;
 - b) Taxa de ocupação máxima no pavimento térreo Igual a 40%;
 - c) Taxa de ocupação máxima nos demais pavimentos igual a 20%;
 - d) Taxa de ocupação máxima no sub-solo ou semi-subsolo igual a 40%;
 - e) Afastamento frontal =10,00m, Lateral =5,00m e fundos =10,00m. f) Altura máxima de 04 pavimentos - térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos.

- § 2º -- Não será permitido o uso de área de lazer e piscina, na laje de coberta do
- § 3º Os telhados deverão ser de material cerâmico, fibras vegetais ou madeira, sendo proibido o uso de platibanda e telhas de fibrocimento.
- § 4º As construções permitidas neste local deverão atender também às exigências do Parágrafo Único da Artigo 3º.
- Art. 60- Todos os empreendimentos (mobiliários localizados no Setor Turístico Especial, nas sub-zonas A, B, C e nas glebas da ZR3 do Altiplano Cabo Branco, ficam sujeitos a uma contrapartida financeira a ser paga ao Município.
- § 1º A contrapartida, de que trata o caput deste artigo, será definida pelo Poder Executivo e deverá ser compatível com o porte do empreendimento, riscos ambientais, demanda de infra-estrutura, potencial de gerar resíduos, área de implantação e, da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos na região do mapa de Zoneamento Urbano e Ambiental do Altiplano do Cabo Branco, Anexo 1 do Art.6º.
- § 2º Os recursos auferidos pelo Município através deste tipo de contrapartida serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para financiar plano de manejo, estudos, obras e serviços de proteção da falésia do Cabo Branco, implementação, manutenção e conservação do Parque do Cabo Branco- Zona de Preservação Ambiental e de Proteção Paisagística, além de projetos, obras e serviços de natureza sócioambiental na área de abrangência do Mapa de Zoneamento Urbano e Ambiental do Altiplano do Cabo Branco, Anexo I do Art. 6º.
 - Art 6º É parte integrante e indissociável deste Decreto os seguintes anexos:
 - Anexo I Mapa de Zoneamento Urbano e Ambiental do Altiplano do Cabo Branco. Anexo II -- Classificação de Usos e Atividades.
 - Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de Junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO





<u>.</u>	TIPO	CÓDIGO
ī	SO RESIDENCIAL	
	Habitação Unifamiliar isolada.	
-	Habitação Unifamiliar em condomínio.	H1
-	Habitação Bifamiliar ou Multifamiliar geminada até 2	H2
	pavimentos.	Н3
-	Habitação Multifamiliar isolada até 5 pavimentos. (inclusive	H4
	cobertura)	134
,	Habitação Multifamiliar em condomínio, até 5 pavimentos.	H5
	(inclusive cobertura)	113
,	Habitação Multifamiliar Isolada - acima de 5 pavimentos.	H6
,	Habitação Multifamiliar em condomínio - acima de 5	H7
_	pavimentos.	
_		
75	SSISTÊNCIA SOCIAL	
	Instituições beneficentes.	AS1
_	Creches, bergários, maternais.	AS2
7	COCTATTICALIO	
-	SOCIATIVISMO	
	Entidades de classe como: associações, sindicatos, conselhos,	ASS1
_	federações e similares.	
_	ILTURA	
ı		
	piblioteca e centro cultural de pairro e similar.	(1
	Biblioteca e centro cultural de balrro e similar. Biblioteca central, associações culturals, centro de cultura e	C1 C2
	Biblioteca e centro cultural de bairro e similar. Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares.	
_	Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares.	
	Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares. VERSÕES	C2
_	Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares. VERSÕES Campo de esportes, parque de recreação, clubes esportivos	
<u></u>	Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares. VERSÕES Campo de esportes, parque de recreação, clubes esportivos pequenos.	C2
-	Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares. VERSÕES Campo de esportes, parque de recreação, clubes esportivos pequenos. Cinema, teatro, clubes noturnos, boates, locais de danças,	C2
<u></u>	Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares. VERSÕES Campo de esportes, parque de recreação, clubes esportivos pequenos. Clinema, teatro, clubes noturnos, boates, locais de danças, casas de recepção.	C2 DV1 DV2
<u></u>	Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares. VERSÕES Campo de esportes, parque de recreação, clubes esportivos pequenos. Cinema, teatro, clubes noturnos, boates, locais de danças, casas de recepção. Clubes recreativos, jogos de salão, jogos eletrônicos.	C2 DV1 DV2 DV3
<u></u>	Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares. VERSÕES Campo de esportes, parque de recreação, clubes esportivos pequenos. Cinema, teatro, clubes noturnos, boates, locais de danças, casas de recepção. Clubes recreativos, jogos de salão,jogos eletrônicos. Estúdios de TV, auditórios de rádio e TV.	DV1 DV2 DV3 DV4
	Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares. VERSÕES Campo de esportes, parque de recreação, clubes esportivos pequenos. Cinema, teatro, clubes noturnos, boates, locais de danças, casas de recepção. Clubes recreativos, jogos de salão, jogos eletrônicos.	DV1 DV2 DV3

EDUCAÇÃO	
 Pré-escolar, jardim de infância e 1º grau. 	E1
 Ensino do 2º Grau e escolas profissionalizantes em geral. 	E2
 Escolas especializadas (Inglês, datilografia, música, balé e 	
ensino não seriado (cursinhos)).	E3
• Ensino do 3º Grau.	E4
SAÚDE	
Posto de saúde, ambulatório, clínicas e consultório.	S1
Centro de saúde.	S2
Hospital local e especializado, clínica particular com internato,	S3
casa de repouso, clínica veterinária.	55
Laboratório de análises.	S4
Banco de sangue, Banco de sêmen, Banco de pele, Banco de	S5
leite, e similares.	
SERVIÇO DE HOTELARIA	
Hotel, Hotel de Lazer, Resort	HT1
Hotel Residencial, "Flat", Motel	HT2
Pousada, Hospedaria, Pensão e Alberque	нтз
"Camping", "Drive-in".	
Camping, Drive-in.	HT4
Camping , Drive-in .	H14
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS	H14
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS Despachantes, corretores, servicos de intermediacão	SE2
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS Despachantes, corretores, servicos de intermediacão	
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares.	
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de	
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras.	SE2
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS	SE2
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares.	SE2
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico.	SE2 SE3
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesão, barbeiro, cabeleireiro, costureira.	SE2 SE3 SP1
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesão, barbeiro, cabeleireiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manicure.	SE2 SE3 SP1
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesão, barbeiro, cabeleireiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manicure, pedicure, ourives, lavanderia, tinturaria, copiadora, locadora	SE2 SE3 SP1
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesão, barbeiro, cabeleireiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manicure, pedicure, ourives, lavanderia, tinturaria, copiadora, locadora de fitas e discos, agência de viagens e turismo, agência	SE2 SE3 SP1
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesão, barbeiro, cabeleireiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manícure, pedicure, ourives, lavanderia, tinturaria, copiadora, locadora de fitas e discos, agência de viagens e turismo, agência funerária.	SE2 SE3 SP1
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesão, barbeiro, cabeleireiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manicure, pedicure, ourives, lavanderia, tinturaria, copiadora, locadora de fitas e discos, agência de viagens e turismo, agência funerária.	SE2 SE3 SP1
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesão, barbeiro, cabeleireiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manicure, pedicure, ourives, lavanderia, tinturaria, copiadora, locadora de fitas e discos, agência de viagens e turismo, agência funerária. Guarda e estacionamento de veículos. SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	SE2 SE3 SP1 SP2
Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesão, barbeiro, cabelelreiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manicure, pedicure, ourives, lavanderia, tinturaria, copladora, locadora de fitas e discos, agência de viagens e turismo, agência funerária. Guarda e estacionamento de veículos. SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO Reparação de máquinas de escritório e computadores, de	SE2 SE3 SP1 SP2 SP2
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares. Agências bancárias e financeiras. SERVIÇOS PESSOAIS Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares. Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesão, barbeiro, cabeleireiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manicure, pedicure, ourives, lavanderia, tinturaria, copiadora, locadora de fitas e discos, agência de viagens e turismo, agência funerária.	SE2 SE3 SP1 SP2

brinquedos e similares.	
Relojoeiros, sapateiros, encanadores, jardineiros, conservação e decoração de imóveis, oficinas de lapidação de pedras preciosas e similares.	SR2
 Reparação de imóveis, conserto, restauração e conservação de qualquer natureza e similares. 	SR3
TEMPLO RELIGIOSO	
Templos religiosos, capelas, casa de oração ou culto, igrejas.	TR1
Convento, seminário, mosteiro.	TR2
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
Posto dos correios e posto telefônico.	COM1
 Agência de correios e empresas de transporte de encomendas e similares. 	COM2
 Emissora de Rádio e TV, centrals telefônicas, jornais e similares. 	СОМЗ
SERVIÇOS INSTITUCIONAIS	
Posto policial.	SIN1
Concessionárias de serviços públicos.	SIN2
Bombeiros.	SIN3
Equipamento de segurança pública como: polícia civil e polícia militar.	SIN4
Equipamentos de segurança pacional.	SIN5
COMÉRCIO VAREJISTA	
 Comércio varejista de pequeno porte como: mercearias, açougues, padarias, armarinhos, lanchonetes, restaurantes, frios, laticínios e ovos, sorveteria, quitandas, bar, farmácia, drogaria, mercadinho e similares, com no máximo 250m2 de área construída. 	CV1
Pequeno comércio de tecidos e artefatos de tecidos, artigos do vestuário, livraria, papelaria, artigos, para escritório, artigos para o lar, utilidades domésticas e eletro-doméstico, lojas de brinquedos, materials esportivos e religiosos, louças e ferragens, materials elétricos, artigos para jardinagem e similares.	CV2
Joalheria, relojoaria, óptica, cine-foto-som, antiquários, artigos de decoração e presentes, objetos de arte, galerias e similares.	CV3
Supermercado, hipermercado e similares.	CV4

Lojas de departamentos.	CV5
Comércio de acessórios de veículos e similares.	CV6
Revenda de veículos.	CV7
Concessionárias de revenda de veículos com oficinas de reparos, manutenção e conservação.	CV8
Comércio varejista de pelxes ornamentals, aviários e animals domésticos.	CV9
GRANDE EQUIPAMENTO	GE 1
 Centro de convenções, centro de exposições, grandes feiras e similares. 	GE 1

DECRETO Nº 5.364/05 Em 28 de Junho de 2005

> DISPOSIÇÃO REORDENA Α CODIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS UNIDADES, BEM COMO, MODIFICA DENOMINAÇÃO DE no nível de REPRESENTADO ACONSELHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, VI, alinea "a", da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura denominada de "Conselho Municipal de Pequenos Negócios", contida na Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, criada pela Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte

"4.5. - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

4.5.2. - NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
4.5.2.3. - Conselho Consultivo de Apoio aos Pequenos Negócios de João Pessoa"

Art. 2º A ordenação das Unidades, contidas na Organizacional Estrutura da Secretaria Desenvolvimento Sustentável da Produção, criada pela Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação e codificação:

4.5. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO 4.5.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR 4.5.1.1. Secretário de Desenvolvimento Sustentávol da Produção 4.5.1.1.1. Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia Fundo Municipal de Turismo 4.5.1.1.2. 4.5.1.1.3. Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa NÍVEL DE ACONSELHAMENTO 4.5.2. 4.5.2.1. Conselho Municipal de Turismo 4.5.2.2. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inclusão Social 4.5.2.3. Conselho Consultivo de Apoio aos Pequenos Negócios de João Pessoa 4.5.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO 4.5.3.1. Chefe de Gabinete do Secretário

4.5.3.2. Secretária Pessoal 4.5.3.3. Assessoria Jurídica

4.5.3.4. Assessoria Especial de Estratégias e Projetos

4.5.3.5. Assessoria de Comunicação Social 4.5.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL 4.5.4.1. Diretoria de Administração e Finanças

4.5.4.1.1. Divisão de Administração

4.5.4.1.2. Divisão de Finanças 4.5.4.1.3. Divisão de Informática

4.5.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4.5.5.1. Diretoria de Fomento a Produção e Pequenos Negócios 4.5.5.1.1. Divisão de Artesanato

4.5.5.1.2. Divisão de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável

4.5.5.1.3. Divisão de Capacitação e Crédito

4.5.5.1.4. Divisão de Apoio à Indústria, ao Comércio e Serviços

4.5.5.1.5. Divisão de Circulação e Produção Agricola

SECRETARIA-EXECUTIVA DE TURISMO

4.5.5.2.1. Chefia de Gabinete do Secretário

4.5.5.2.2. Secretaria Pessoal

4.5.5.2.3. Diretoria de Divulgação e "Marketing"

4.5.5.2.3.1.Divisão de Divulgação

4.5.5.2.3.2.Divisão de Pesquisas e Informações

4.5.5.2.3.3.Divisão de Destino e Produtos Turísticos 4.5.5.2.4. Diretoria de Captação e Promoção de Eventos

4.5.5.2.4.1.Divisão de Programação de Eventos

4.5.5.2.4.2.Divisão de Infra-Estrutura de Eventos

4.5.5.2.4.3.Divisão de Eventos Externos

SECRETARIA-EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 4.5.5.3.

4.5.5.3.1. Chefia de Gabinete do Secretário

4.5.5.3.2. Secretaria Pessoal

4.5.5.3.3. Diretoria de Difusão Tecnológica

4.5.5.3.3.1.Divisão de Inclusão Digital

4.5.5.3.3.2.Divisão de Mobilização e Difusão

4.5.5.3.4. Diretoria de Fomento e Competitividade

4.5.5.3.4.1.Divisão de Inclusão Social

4.5.5.3.4.2.Divisão de Cooperação Tecnológica

Este Decreto entra em vigor na data da Art. 3° sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 DE JUNHO

DE 2005

Prefeito

DECRETO № 5.365, de 28 de junho de 2005.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos V e XVII, art. 70, inciso III da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

Considerando que o loteamento PSH - Mangabeira (ZN-2) da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP Processo Administrativo PMJP nº 2004/017652, foi aprovado pela SEPLAN através do Alvará de Licença nº 1336/04 e do Decreto Municipal nº 5.118, de 16.7.04, com o fim de construir conjunto habitacional popular, através do Programa de Subsídio Habitacional;

Considerando que a área mantém resquícios de Mata Atlântica, e portanto, gozando de salvaguarda jurídica diferenciada e que a CEHAP requereu a licença a fim de realizar o desmatamento na SUDEMA, quando deveria ter sido ao IBAMA, o qual, procedeu o embargo dos serviços de desmatamento da área;

Considerando os entendimentos mantidos entre o Governador do Estado da Paraíba, Doutor Cássio da Cunha Lima e o Prefeito da Capital, quanto a incompatibilidade da implantação do empreendimento habitacional com a preservação ambiental da área;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 5.118, de 16 de julho de 2004, que trata de aprovação do Loteamento PSH - Mangabeira, tendo como

requerente a Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, processo administrativo nº 017.652/04 e Alvará de Licença nº 1.336/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de junho de 2005; 419º da Fundação da Paraíba.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

DECRETO № 5,366/05

De 28 DE JUNHO DE 2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Incisos III e Art. 76 Inciso I, alínea "D" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, letra 🕆 e artigo 6º do Decreto-Let Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal № 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente áreas de terra, integrantes do loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, bairro Portal do Sol, compreendendo 12 quadras, inscritas no cadastro imobiliário municipal, sob os números setor-46; quadras/lotes: 168/0495; 257/0149; 258/0149; 259/0149; 269 dimensões, confrontações e áreas, está definida pela malha viária, totalizando em conjunto 96.790,62m², tendo ao-Norte uma extensão de 265,00m, limitando-se com um trecho da antiga avenida 2, que se delimita com a falésia do Cabo Branco; ao Sul numa extensão de 306,00m, no limite com o prolongamento da antiga avenida 34; ao Leste com uma extensão de 410,00m, limitando-se com um trecho da via que margeia a falésia do Cabo Branco onde se situa o farol, ao Oeste com uma extensão de 496,00m, no limite com a antiga avenida 3.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente Decreto, destinar-se-ão à implantação do Núcleo Principal do Parque Cabo Branco no âmbito da Zona Especial de Preservação, conforme o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 3, de 30 de dezembro de 1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avallação e Desapropriação da Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizados a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Secretaria do Pianejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente na classificação funcional 08.101.04.122.5005 2100 no elemento de despesa 4.5.90.61-00 - aquisição de imoveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM28 DE JUNHO DE 2005. 4199 da Fundação da Paraíba.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

DECRETO Nº 5.367/05 De 28 DE JUNHO DE 2005

DA REALIZAÇÃO DA 2ª

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, PREVISTA NO ART. 1° DO DECRETO N° 5.309, DE 06 DE MAIO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.309/05, de 06 de maio de 2005, convocou a 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa para dos dias 9 (nove) de 10 (dez) de julho e criou uma Comissão Preparatória Municipal para organizar os trabalhos dessa Conferência;

Considerando que essa Comissão Preparatória, em reunião realizada no dia 20 de junho do corrente ano, deliberou pela sugestão de mudar a data da realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa, prevista no art. 1º, do Decreto nº 5.309/05,

DECRETA:

Art. 1° Fica adiada para os dias 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de julho de 2005, a data da realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa, convocada pelo Decreto n° 5.309/05, de 06 de maio de 2005.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 DE

Junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO Frefeito

CONTRATO DE DOAÇÃO

Pelo presente contrato de doação de imóvel que celebram entre si, de um lado MARES INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, na Av. Epitácio Pessoa, nº 1.250, salas 110 e 111, Ed. Concorde, Torre, CNPJ 70.094.768/0001-57, representada por seu sócios INÁCIO VICENTE DE OLIVEIRA e NICE CORREA NETO DE OLIVEIRA, residentes nesta cidade, na Av. Epitácio Pessoa, nº 4.747, apto 1.001, Ed. Paradiso, Tambaú, aqui denominada DOADORA, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CGC nº 08.806.721/0001-03, situada na praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ricardo Coutinho, portador do CPF nº 218.713.534-91, doravante denominada DONATÁRIA, e SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, representada pelo Senhor Secretário José Luciano Agra de Oliveira, CPF nº 112.498.204-30, denominada INTERVENIENTE, que pactuam o presente contrato de doação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes enumeradas e subsidiariamente, pelo disposto nos artigos 538 e seguintes, do Código Civil e Lei nº 8.666/93:

01 – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO da quadra 167, do Loteamento Parque Sui II, composta de 28 (Vinte e Oito) lotes, de nº 07 (Sete), 018 (Dezoito), 028 (Vinte e Oito), 038 (Trinta e Oito), 048 (Quarenta e Oito), 058 (Cinquenta e Oito), 068 (Sessenta e Oito), 78 (Setenta e Oito), 88 (Oitenta e Oito), 98 (Noventa e Oito), 108 (Cento e Oito), 118 (Cento e Dezoito), 128 (Cento e Vinte Oito), 140 (Cento e Quarenta), 192 (Cento e Noventa e Dois), 204 (Duzentos e Quatro), 214 (Duzentos e Catorze), 224 (Duzentos e Vinte e Quatro), 234 (Duzentos e Trinta e Quatro), 244 (Duzentos e Quarenta e Quatro), 254 (Duzentos e Cinquenta e Quatro), 264 (Duzentos e Sessenta e Quatro), 274 (Duzentos e Setenta e Quatro), 284 (Duzentos e Oitenta e Quatro), 294 (Duzentos e Noventa e Quatro), 304 (Trezentos e Quatro), 314 (Trezentos e Catorze) e 326 (Trezentos e Vinte e Seis) da quadra 167 (Cento e Sessenta e Sete), assim descritas: o lote 07 medindo 13,50 (Treze metros e Cinquenta centímetros) de largura de frente, 13,50 (Treze metros e Cinquenta centímetros) de largura de fundo, 20.00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20.00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote-326, lado direito com o lote 18 e lado esquerdo com a Via Local-10 - o lote 18 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 314, lado direito com o lote 28 e lado esquerdo com o Lote 07 - o lote 28 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00

(Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 304, lado direito com o lote 38 e lado esquerdo com o Lote 18 - o lote 38 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 294, lado direito com o lote 48 e lado esquerdo com o Lote 28 - o lote 48 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 284, lado direito com o lote 58 e lado esquerdo com o Lote 38 - o lote 58 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 274, lado direito com o lote 68 e lado esquerdo com o Lote 48 - o lote 68 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 264, lado direito com o lote 78 e lado esquerdo com o Lote 58 - o lote 78 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 254, lado direito com o lote 88 e lado esquerdo com o Lote 68 - o lote 88 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 244, lado direito com o lote 98 e lado-esquerdo com o Lote 78 - o lote 98 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 234, lado direito com o lote 108 e lado esquerdo com o Lote 88 - o lote 108 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 224, lado direito com o lote 118 e lado esquerdo com o Lote 98 - o lote 118 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 214, lado direito com o lote 128 e lado esquerdo com o Lote 108 - o lote 128 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 204, lado direito com o lote 140 e lado esquerdo com o Lote 118 - o lote 140 medindo 14,00 (Catorze metros) de largura de frente, 14,00 (Catorze metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 192, lado direito com o lote 11 e lado esquerdo com o Lote 128 - o lote 192 medindo 14,00 (Catorze metros) de largura de frente, 14,00 (Catorze metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de

R DES

comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 140, lado direito com o lote 204 e lado esquerdo com a Via Local 11 - o lote 204 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 128, lado direito com o lote 214 e lado esquerdo com o Lote 192 - o lote 214 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 118, lado direito com o lote 224 e lado esquerdo com o Lote 204 - o lote 224 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 108, lado direito com o lote 234 e lado esquerdo com o Lote 214 - o lote 234 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 98, lado direito com o lote 244 e lado esquerdo com o Lote 224 - o lote 244 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 88, lado direito com o lote 254 e lado esquerdo com o Lote 234 - o lote 254 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 78, lado direito com o lote 264 e lado esquerdo com o Lote 244 -- o lote 264 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 68, lado direito com o lote 274 e lado esquerdo com o Lote 254 - o lote 274 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 58, lado direito com o lote 284 e lado esquerdo com o Lote 264 - o lote 284 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 48, lado direito com o lote 294 e lado esquerdo com o Lote 274 - o lote 294 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 38, lado direito com o lote 304 e lado esquerdo com o Lote 284 - o lote 304 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela

frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 28, lado direito com o lote 314 e lado esquerdo com o Lote 294 - o lote 314 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado

direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 18, lado direito com o lote 326 e lado esquerdo com o Lote 304 - o lote 326 medindo 13,50 (Treze metros e Cinquenta centímetros) de largura de frente, 13,50 (Treze metros e Cinquenta centímetros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 07, lado direito com a Via Local 10 e lado esquerdo com o Lote 314.

02 - PROPRIEDADE

A DOADORA é proprietária do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-los, encontrando-se, portanto, desembaraçado de qualquer ônus que possa prejudicar a presente doação.

03 – DA AUSÊNCIA DE VÍCIOS

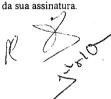
Por livre e espontânea vontade da DOADORA, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação, inter vivos, ao DONATÁRIO acima qualificado, gratuitamente, sem condição ou encargo de qualquer natureza, dos imóveis acima caracterizados, transferindo desde já, irrevogavelmente ao donatário toda posse, jus, ação, domínio que exercia sobre os referidos imóveis.

04 - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de João Pessoa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes de sua execução e cumprimento.

05 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 03.01 O DONATÁRIO declara que aceita a doação expressa neste instrumento, respeitando o previsto nas cláusulas contratuais acima descritas.
- 03.02 O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.
- 03.03 A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Órgão Oficial, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 03.04 O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura



Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa (PB), 28 de junho de 2005.

MARES INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.

DONATÁRIO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTERVENIENTE

TESTEMUNHA	LS:			
1°				
CPF n°		 	 	
2ª				
CPF nº		 	 	

PORTARIA Nº 1.112/05 De 22 de junho de 2005.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no U PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO uso no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8°, V, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, V, da Lei Orgânica para o Municipio, em consonância com a Lei Municipal n° 6.607, de 28 de dezembro de 1990, e, ainda, de acordo com o Oficio n° 1039/GS, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Nomear o Conselho Tutelar - Região Art. 1° Mangabeira, para o triênio 2005/2008, composto pelos seguintes membros, eleitos em 29 de maio de 2005:

Titulares:

- Edízio Cruz da Silva
- Valéria Garcez Tomaz
- Vanessa Florinda Emerenciano dos Santos Correia
- Sônia Maria Gouveia da Silva
- Maria do Amparo dos Santos

Suplentes:

- Norma Suely Alves de Brito
- Adilene Pereira de Lima
- Nilson Sabino dos Santos
- Maria das Graças Ferreira de Araújo
- Romário José da Costa Nóbrega

Esta portaria entra em vigor na data de sua Art. 2° publicação, reatroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2005.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.120

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 1304/2005/GS/SMS,

RESOLVE:

NOMEAR, IRENE NEVES COSTA, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, símbolo DAÍ - 1, da Secretaria de Saúde.

Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 03 de

junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.121

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Oficio nº 1305/2005/GS/SMS, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS ENRIQUE DE OLIVEIRA ASSIS, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS - 1, da Secretaria de Saúde.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.122

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 1306/2005/GS/SMS, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOMAR PAULO NETO, matricula nº 11.960-9, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Saúde Lourival Gouveia Moura, símbolo DAE – 3.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.123

Em, 28 de junho de 2005.

PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Memorando 382/2005, de 17 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE FIGUEIREDO, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos, símbolo DAS - 1, do Gabinete do Prefeito,

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 04 de

abril de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.124

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 608/05 - SEFIN, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, ELÁDIO CLEMENTINO. DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 23.331-5, para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DAE-3, da Secretaria de Finanças.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 01 de

junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.126

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 1034, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, HÉRCULES PEREIRA FÉLIX, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Atendimento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social

junho.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 21 de

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.127

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 969 - GS, de 10 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, JOSENI DIAS CORREIA, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Atendimento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 20 de

junho.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.128

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 969 - GS, de 10 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, NILSONETE GONÇALVES LUCENA FERREIRA, para o cargo em comissão de Diretor de Centro de Referência da Família, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 20 de

junho.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.129

Em, 28 de junho de 2005.

nº 963

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 969 - GS, de 10 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, ELIZABETE FRANÇA DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Atendimento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

junho.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 20 de

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.130

Em, 29 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1.150/ 2005/ GS/ SMS, datado de 27 de maio de 2005, da Secretaria da Saúde do Município;

RESOLVE:

servidora SÔNIA MARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 23.768-0, agente administrativo, lotada na Secretaria das Finanças;

maio de 2005.

Esta portaria retroage seus efeitos para 27 de

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.131

Em, 1º de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JAINARA ALVES DA ROCHA, matrícula nº 41.311-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, do Gabinete de Comunicação Social.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.132

Em, 29 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº

10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, THIALA MEDEIROS DE I. FRANÇA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, do Gabinete de Comunicação Social.

Esta portaria retroage seus efeitos para 21 de

junho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 423/2005 Em, 28 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "j" do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

 $\,$ R $\,$ E $\,$ S $\,$ O $\,$ L $\,$ V $\,$ E, tornar sem efeito o Processo de nº 015153/05, do servidor GILSON ALVES DINIZ, matrícula nº 12.042-1, publicado indevidamente no Semanário Oficial nº 961, de 11 a 17 de junho de 2005, Expediente nº 117/05 de 09 de junho de 2005.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO Processo n.º 2327/05 - Tomada de Preços n.º 003/05

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Educação, Cultura e esportes, constituída através da portaria n.º 883/05 de 01/04/05, torna publico o resultado de habilitação da tomada de preços n.º 003/05, que objetiva a aquisição de conjunto escolar do aluno "Mesa e Cadeira" para atender as escolas municipais, decidiu: a) habilitar as empresas licitantes participantes, a seguir nominadas:, Industria de Móveis Cequipel Paraná Ltda. CNPJ n.º 00.325.400/0001-77, C.N.V. Central Nacional de Vendas CNPJ n.º 01.252.254/0001-60, CBV - Central Brasileira de Vendas CNPJ n.º 05.423.203/0001-04; b) Inabilitar as empresas licitantes participantes, a seguir nominadas: Lemos - Industria de Móveis Ltda. CNPJ n.º 28.931.301/0001-58 por não atender ao disposto no item 1.2 e na alínea "d" do inciso i do item 7.1 do edital, a I.P.S Comércio e Representações Ltda. CNPJ n.º 04.975.737/0001-80 por apresentar o CRC vencido e a Móveis Escolares Santhe Ltda. CNPJ n.º 04.920.851/0001-03 por apresentar as declarações assinada por pessoa não habilitada para responder pela empresa conforme contrato social e por ferir o item 6.1.5 do edital; c) marcar para o dia 11/07/05, às 09:00 horas para abertura dos envelopes contendo as propostas

João Pessoa, 30 de junho de 05

EXTRATO DE RESULTADO

Tomada de Preços n.º 004/05 Processo Administrativo n.º 2804/05-SEDEC

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/05, declara vencedoras do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/05, as empresas: BJ. Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ n.º 07.227.808/0001-55 nos itens n.ºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 19 e 25, no valor de R\$ 7.709,50 (Sete mil, setecentos e nove reais e cinqüenta centavos); Forteferramentas Comercio Ltda. CNPJ n.º 05.330.777/0001-38 nos itens n.ºs 1, 2, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor de R\$ 29.680,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais); M.F. Materiais de Construção Ltda. CNPJ n.º 03.694.811/0001-28 nos itens n.ºs 26 e 27 no valor de R\$ 2.706,00 (Dois mil, setecentos e seis reais); Distribuidora de Ferragens Alencar Ind. e Com. Ltda. CNPJ n.º 12.866.117/0001-31 nos itens n.ºs 03, 04, 05, 06, 18 e 28 no valor de R\$ 15.348,00 (Quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais), cujo total geral é de R\$ 55.443,50 (Cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.

Iremar Matias da Silva
Presidente da CSL/SEDEC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Modalidade Tomada de Preços nº 004/05

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria 883/05 de 01/04/05, torna público a HOMOLOGAÇÃO efetivada no dia 30 de Junho de 05 da Licitação executada na modalidade Tomada de Preços nº. 004/05, que teve por obietivo a aquisição de material elétrico para atendimento das escolas municipais, declarada como vencedoras as empresas: BJ. Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ n.º 07.227.808/0001-55 nos itens n.ºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 19 e 25, no valor de R\$ 7.709,50 (Sete mil, setecentos e nove reais e cinqüenta centavos); Forteferramentas Comercio Ltda. CNPJ n.º 05.330.777/0001-38 nos itens n.ºs 1, 2, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor de R\$ 29.680,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais); M.F. Materiais de Construção Ltda. CNPJ n.º 03.694.811/0001-28 nos itens n.ºs 26 e 27 no valor de R\$ 2.706,00 (Dois mil, setecentos e seis reais); Distribuídora de Ferragens Alencar Ind. e Com. Ltda. CNPJ n.º 12.866.117/0001-31 nos itens n.ºs 03, 04, 05, 06, 18 e 28 no valor de R\$ 15.348,00 (Quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais), cujo total geral é de R\$ 55.443,50 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.

Iremar Matias da Silva Presidente da CSL/SEDEC

RESULTADO DE JULGAMENTO Processo n.º2954/05 – Tomada de Preços n.º 002/05

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Educação, Cultura e esportes, constituída através da portaria n.º 883/05 de 01/04/05, torna publico o resultada de habilitação da tomada de preços n.º 002/05, que objetiva a aquisição de material de Expediente para atender as escolas municipais, decidiu: a) habilitar as empresas licitantes participantes, a seguir nominadas: Melhor Comercial Ltda, B.J. Comércio de Alimentos Ltda., ACM – Abdon Comércio de Máquinas, JP. Comercial de Materiais para Escritório Ltda., Francisco Augusto Santos Brasil (Via Brasil), Sebastião Maia Romeiro-ME (Comercial Atlanta), Comercial Medeiros Ltda., Euda Fabiana de Farias Palmeira Venancio-ME, Dinâmica Comercio de Papeis e Limpeza Ltda. (Comercial Dinâmica), José de Arimatéa Porto Martins (Papelaria e Livraria Pedro II), Comércio de Materiais para Escritório Ltda. (Lecita) e Costa Gondim & Cia Ltda. (Papelería); b) inabilitar a empresa licitante participante, a seguir nominada: Hozana Maria Teixeira Marques Lira (Livraria Casa do Colegial), por deixar de atender o disposto no tem 18.1 do edital e por apresentar CRC incompleto; c) marcar para o dia 08/07/05, às 09h30min para abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas.

João Pessoa, 30 de junho de 05

Iremar Matias da Silva Presidente CSL/SEDEC

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Seletivo Simplificado para o Programa Saúde da Família de João Pessoa

A Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pessoa, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Saúde da Família, informa, para efeito legal, a relação dos candidatos para os cargos de médico e odontólogo, por ordem de classificação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE ODONTÓLOGO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

		and the second of the second o	and the state of t
	EASTERNIE THE	A STATE OF THE PROPERTY OF THE	SHEMACK COMPANIES AND A WAY A
	1	MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO	2037
	2	RENATA DE ANDRADE	2747
	3	JOSE CLÁUDIO RAMALHO VIEIRA	1446
	4	MARIA BETANIA DE MORAIS	686
	5	AILMA DE SOUZA BARBOSA	153
	6	FRANKLIM DELANO SOARES FORTE	1502
	7	SUELY MATOSO TROMBETTA RIBEIRO COUTINHO	2217
	8	DAYSE MARIA RIBEIRO ROCHA	297
	9	ADRIANA RUBERG	239
	10	GEORGIA MARIA MORAIS CAMELO	1017
	11	ALEXANDRA FLAVIA NOBREGA DE ANDRADE	1891
	12	LUIZ MANOEL DE FREITAS	2158
	13	SANDRA CRISTINA DA SILVA FALCÃO	1154
	14	ERIKA OLIVEIRA ONO	2195
	15	CRISTIANE LUCENA RAMOS	1512
	16	SHIRLEY CAVALCANTE FARIAS	2722
	17	FILOMENA TRINDADE DE Ó CAMINHA	1841
	18	LUCIANA FALCÃO SEIXAS	915
	19	MARIA CRISTINA FALCÃO DE ARAÚJO	2008
	20	PETRONIO PIRES XAVIER	811
	21	CIDINHA PESSOA DE AQUINO GOUVÊA	415
	22	LIEGE CAMPOS SANTA CRUZ COSTA	748
	23	KLENIA FELIX DE OLIVEIRA VERAS	1802
_	24	FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES JUNIOR	1203
	24	AL ESCANDO FIEDY DAMOS	010

	23	KLENIA FELIX DE OLIVEIRA VERAS	1002
_	24	FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES JUNIOR	1203
	25	ALESSANDRO ELERY RAMOS	910
	26	ELIANE BATISTA DE MEDEIROS	2689
	27	IRACEMA CAVALCANTE FILHA	1058
	28	RITA CHRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	1862
	29	HELDER CLISTENES DE MORAIS CELIO	2391
	30	GIOVANNA GUSMAO DE MELO BEZERRA CAVALCANTI	1236
	31	JOSE LOPES FERREIRA JUNIOR	2679
	32	ELIJANE RAMALHO FARIAS DE MORAIS	251
	33	LIDUINA MARIA DAVID VIEIRA E SILVA	1443
į	34	GIANNINA SOARES TAVEIRA	2889
	35	IARA MEDEIROS DE ARAUJO	537
ı	36	RAFAELA LEAL DE ALCÂNTARA	1465
	37	VERÔNICA CABRAL DOS SANTOS	2636
	38	SERGILA CRISTIANE DE ALMEIDA LEITE	794
	39	PATRÍCIA PAULA CORDEIRO FREIRE	2167
	40	TALITA ALVES LEMOS NEVES	2247
	41	JUDAS TADEU JERONIMO DE ALMEIDA	1909
	42	ALEXANDRINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	606
ı	43	MARIA DO SOCORRO GUEDES DE PAIVA	2065
1	44	MICHELLE ARAUJO DO NASCIMENTO	1513
I	45	ROSEANE DA CUNHA UCHOA	2713
1	46	ALYNE DANTAS DE SOUZA	1911
1	47	MARIANA GUEDES ALMINO	775
i	48	ERIKA DE MORAIS BELTRAO PINTO	2250
	49	MARIA ELISA MACHADO FERREIRA	1867
I	50	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE ARAÚJO	978
ı	51	ANDREIA FURTADO DE FIGUEIREDO	2379
	52	JULIA S. D. MOREIRA DE PAIVA	2340
I	53	MIRLA LIMA RIBEIRO	626
-	53 54	KALINKA ZULEIKA DA SILVA DIAS	1782
1	55	ROGERIO DE SOUZA LOPES	2674
ı	56	RUBEN BENIZ GOUVEIVA	824
	57	ANGELO BRITO PEREIRA DE MELO	1847
I	57 58	MICHELI TAVARES IMPERIANO	1091
1	59	MONICA MADALENA OLIVEIRA CORDEIRO	2011
l	60	MARIA DOLORES LUCENA DE ANDRADE	2200
l	61	SILVIA CRISTINA MACEDO LIRA	462
ł	62	CRISTINA HELENA TEOTONIO R. PIRES	344
l	63	CARLEANE DE MORAES MOURA	581
١	64	VIVIANY ELVIRA MORENO QUINTANS	1795
l	65	ISABELLE LEAL DE MORAIS SALES	1388
l	66	KALINA LIGIA AMORIM MACEDO	1464
l	67	ANDRE PERRUCI DE PAIVA	2720
1	68	GERMANA DE MELO SOARES	2590
١	69	MAURA AMÉLIA ARANHA VILLER	1059
	70	TEREZINHA PAES BARRETO TRINDADE ALVES	2557
-	71	THIAGO BATISTA PEREIRA	1661
	72	CLAUDIA HELENA LUNA ACCIOLY	544
	73	FRANCILENE DIAS LEITE	1706
		MARIA HELENA DE FATIMA CARVALHO MONTENEGRO	1650
l	/ =+	MAKIN HELEMA DE LA HIMA ONIVATRIO MONTENEGRO	1000

75	ERLANDA EGYPTO ALVES	1089
76	MARIA SULENE RODRIGUES HENRIQUES DA COSTA	68
77	MARIA DE FÁTIMA GOMES	167
78	ANA PAULA WANDERLEY MONTEIRO	2728
79	BRUNO ALMEIDA PESSOA LINS	299
80	FERNANDO HERALDO DOS SANTOS TORRES	1851
81	WAGNER WANDERLEY LACERDA	161
82	JOSVALDO DA SILVA VIANA	2155
83	ORLEY PEREIRA PIMENTA	1977
84	KETSIA BEZERRA MEDEIROS	1574
85	DENISE LOPES TIMOTEO DE LIMA	1633
86	GLORIA MARIA LUNA FERNANDES	647
87	HELOISA PESSOA XAVIER	724
88	LUIS VERAS NETO	2002
89	LOURIVAL MEDEIROS DA COSTA JUNIOR	1774
90	JOELMA ALMEIDA MORAES OLIVEIRA DE AZEVEDO	1564
91	FRANCISCO JOSEMIR GOMES DE MIRANDA	1117
92	MARIA CLAUDIA CONTI NUNES	631
93	DANIELLE NEVES SERAFIM	703
94	GILIARA CAROL DINIZ GOMES DE LUNA	2567
95	IUBATAN PEREIRA ESCARIÃO	804
96	CLEY RABELO DE CARVALHO ROCHA	590
97	EVALBER FERREIRA BRASILEIRO	602
98	ALVARO BEZERRA CARDOSO	2375
99	TACIANA TOLEDO DE ALBUQUERQUE	1150
100	DELLIFLY BARBOSA DE ALMEIDA	573
101	GISELLE CANTO MOTTA	, 1163
102	JAIR CESAR DE MIRANDA COELHO	458
103	GERSON FILGUEIRA DE ARAÚJO	1645
104	ANA CLAUDIA DANTAS MENDES	2761
105	FABIOLA MIRELLA HIPÓLITO DE SOUSA	1254
106	JULIANNA JOANNA DE CARVALHO MORAES	1374
107	ANDREA SARMENTO QUEIROGA	113
	-	

							
			-	218	MILTON MARQUES DE OLIVEIRA MELO FILHO	418	
108 109	ADRIANA MACHADO MARQUES LUCIANO WAGNER ARAÚJO DE OLIVEIRA	1039		219	ELIANE MARIA CAVALCANTE LOPES MARQUES	1266	
110	REJANE GOMES FERREIRA FERNANDES	1763 2046		220	ANE POLLINE LACERDA ARAUJO	1325	
111	MARIA MANUELA RODRIGUES DE LEMOS ALMEIDA	1267		221	BEETHOVEN DE CASTRO SOARES	2267	
112	JOSELENE DE OLIVEIRA FERREIRA	1129		222 223	MARIA DO SOCORRO GADELHA DANTAS SANDRA MARIA RODRIGUES TAVARES	178 189	-
113	JOSIENE SAIBROSA DA SILVA	1070		223	MARCIA REJANE DE ALBUQUERQUE LIMA ARAUJO	2342	
114	ELOISA HELENA GOMES DE SOUZA MARQUES	250		225	ADRIANA SIMÕES DE FARIAS	999	
115	ADAILTON LINO FERREIRA ISABELLE MOREIRA CARTAXO	326		226	ANA SHERIDA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	2601	
117	MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO	831 2629	. 1	227	KALINA MARIA DA SILVA GRISI CORREIA	2072	.1
118	ROBSON PAREDES MOREIRA	435		228	SAMARA ELIAS MARQUES	820	T
119	FABIO FARIAS TORRES	* 25		229	ALINE LACERDA DE ANDRADE	1391	
120	ELISSANDRO MACIEL ELIAS	2324		230	MAURO SERGIO RODRIGUES	997	1
121	GIGLIOLA ARRUDA PIRES	2488		231	MARIA SUENIA ARAUJO DE SOUZA	2378	
122	MÁRCIA MARIA DE LIMA	2119		232	MONICA DE ALMEIDA RATIS	964	
123 124	MARIA DAS NEVES VIANNA CHIANCA CARLOS ALBERTO MELO GONZALES	564		233	WALESKA SENA NOGUEIRA WOJCIESZYN	1364	
125	MARIA DO SOCORRO GALVÃO LACET	1384	. }	234	ANA MARIA GABRIEL FERREIRA MARCOS LEITE DA SILVA	30	
	ININIA DO SOCORRO GALVAO LACET	1151	_	236	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	79 135	
126	ALEX FERNANDES MARINHO CORREIA	85		237	SIMONE ALVES DA SILVA	1636	
127	ERIKA BRASILEIRO DE HOLANDA FERNANDES	340	. [238	MAYRI JANE DA SILVA	248	
128	JANAINA MOREIRA TEIXEIRA LOPES	1525		239	MARIA LUCIMAR MOREIRA LEITE	322	1
129	MARCIA ALMEIDA MARQUES	2426		240	PRISCILA FLORENTINO SILVA	2315	
130 131	MICHELE EMANUELLE SANTOS SOUZA	2184	Į	241	CRISTINA RUAN FERREIRA DE ARAUJO	1954	ĺ
132	ANA KARINA MAREIRA DE VASCONCELOS CASSANDRA KELLY DE ASSIS TOMAZ	572		242	EILZO FERREIRA BRASILEIRO	612	
133	MARILIA PESSOA ROSA DE OLIVEIRA	1801	ŀ	243	MARIA TANIA RODRIGUES DE ASSIS FERREIRA ALAN BRUNO LIRA DE FARIAS	1452	
134	SORAIA DE FARIAS CAVALCANTI	566 397	•	245	ANGELINNE RIBEIRO ANGELO	337 750	
135	SORAYA QUEIROZ AGUIAR	779	,	245	LUIZ ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	38	
136	FABIOLA BARBOSA TRAVASSOS DA SILVA	1053		247	MARIA CARMEM DE SOUZA BORGES	1375	
137	CAROLINA FRANÇA DE MEDEIROS	765		248	NELY SANTIAGO PEREIRA FEITOSA	348	1
138	BARBARA MARIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	446	1	249	ZILDIMEIRY CRISTINE VIEIRA PEDROSA	2117	1
139	ERLANDA BRIGIDA JACOME LEITE	75		250	FRANCISCO PABLO LIMA ARAUJO SALES	16 5	1
140	GLAUCIA VASCONCELOS SILVA JUSSARA ALMEIDA RAMPEKA	2855	1	251	ILANI SIMÕES DE FRANÇA	2655	1
141	DANIEL CEZAR F. CHACON	835	1	252	ARLENE DE OLIVEIRA VIANA	568	İ
143	ENNYO SOBRAL CRISPIM DA SILVA	718 2517	1	253 254	JOSE COUTINHO DE SALES FILHO MARIA LUZIMAR PORTO DA SILVA	592 1952	1
144	SABRINA DIAS ROCHA	2517	1	255	CRISTIANO G. DA N. FILHO	1952 2821	
145	ADRIANA GOMES AMORIM	2134	1	256	DAYANE FRANCO BARROS MANGUEIRA	293	
146	IVANA CRISTINA DIAS TEIXEIRA	2318	1	257	ILANA ALMEIDA SUASSUNA	2765	
147	LILIAN RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA	1789	1	258	JACYARA ALVES DE LIMA LOPES	736	
148	NIEDJA SANDRA DOS SANTOS ALVES	1281		259	JAISA ARAUJO BARBOSA DE ALMEIDA	2000	
149 150	ANA CLÁUDIA PIRES ARARUNA	430	1	260	SELDA MARIA PACOTE	52	1
151	HALANE GRANGEIRO DE ASSIS	304		261	DANILO MENDES DE MELO	131	
152	MARIA BETANIA CARNEIRO DA CUNHA BELMONT MARIA ELISABETE LIRA DE PAIVA	409		262 263	ROSEMARY MOTA VIDAL NOBREGA ISABELLA DELFINO CARDOSO	1509	
153	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES RAIMUNDO	1594 263		263	TATIANA COSTA BARROS QUEIROGA	801	
154	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES	1835		265	GENIVAL BARBOSA JUNIOR	267 6 21 8 1	1
155	ANA CAROLINA DE ALENCAR FRAGA	2511	i	266	MARIA DE FATIMA DE SOUSA SOUTO CASADO	1777	
156	BRUNA PEIXOTO NOGUEIRA	2804	1	267	SUETONIO MENDONÇA SOARES	2739	1
157	CÉLIA MARIA VICTOR	1475		268	KELYANA MARANHÃO BARBOSA	2658	
158	DENNYS SOBRAL CRISPIM DA SILVA	666		269	LEVINA COSTA DOS SANTOS	50	
159	ROSINAYD LINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1346		270	VIVIANE FERREIRA GUEDES LOLA	70	1
160	MARIA DE FATIMA CARNEIRO BARBOSA	1553		271	LAUDENIZE DA SILVA CABRAL	1412	Ì
161 162	JULIANA FIGUEIREDO COUTINHO RENATO DE CARVALHO MORAIS JUNIOR	1828		272	ALEXANDRE LAMARCK VILAR QUEIROZ DOS SANTOS	188	ĺ
163	SHEYLA KATIA LUCIO DORNELAS	1613		273 274	CARMEM LUCIA PAES BARRETO PEIXOTO	2754	1
164	MARCIA REJANE BEZERRA ROLIN	2745 1884		274	DILMA ELLEN BARBOSA ANGELO EMMANUELLE MACHADO DE PAULA	143	
165	MILAGROS MARGARITA VALDIVIESO JIMENEZ MAIA	960	1	276	MARLI BARBOSA DE FARIAS	2300 19	
166	MILENA NOVAIS VIANA	1881		277	JOSE WELLINNGTON LEADEBAL BONIFACIO	4	J
167	SUZANA CARVALHO DA CUNHA	1863	1	278	GISLEIDE FERREIRA COSTA DE ALMEIDA	2257	•
168	REJANE FARIAS MONTENEGRO	782	-			·	T .
169	ANA KARLA RAMALHO DE ARAGÃO	1764		279	KESIA DE MACEDO REINALDO FARIAS LEITE	2248 1418	
170 171	YDJANE DANTAS FARIAS DA SILVA	927		280 281	DENISE HELENA MARTINS BICHARA SOBREIRA RICARDO ALXANDRE SOARES GURGEL	1827	-
172	LUZIA CRISTINA DIAS LIMEIRA FARIAS MARIA DO SOCORRO BEZERRA C. SERRANO	2344		282	VERA CARMEM TEIXEIRA DE CARVALHO	904	1
173	FABIOLA ALBUQUERQUE FARIAS DE MEDEIROS	255		283	LAILA MARIA CABRAL RADAY	1182	
174	JOSE VITORINO DE ARAÚJO JUNIOR	257 1628		284	DEBORAH EMILIA CATAO ROCCO	27	1
175	ROSSANA DE MORAIS MOURA	1014		285	NEIDE APARECIDA MORAIS LOPES	1889	
176	MAYSA MAIA DE ALBUQUERQUE MARIZ	119		286	ITAMAR FALCAO BEZERRA	2850	İ
		1 110	Ì	287	LAIZE ALCANTARA P. LEMOS	278	
177	MARCELA DE SOUZA GOUVEIA	1146	'	288	ISABEL CRISTINA COSTA DE LIMA	2446	
177	MARCELA DE SOUZA GOUVEIA ELIZEANE DE FATIMA TEIXEIRA CESAR	530		289	MARIA HELENA GALVAO CORDEIRO MOACIR ANTONIO CAMPOS DE VASCONCELOS	305 219	}
179	JOSE MEDEIROS SOBRINHO	597	l	290 291	RITA DE CASSIA BRANDÃO BERTAZZOLI	2884	_
180	KÁTIA MARIA DE LIMA COSTA BEZERRA	151		292	WILMA PROCOPIO RODRIGUES	2860	•
181	MARIA BERNADETE TANOUSS DE BRITO MAIA	1123	1	293	EUGÈNIA MARIA PIRES	525	1
182	MAKSON KAROL CAVALCANTI HOLANDA	6	1	294	GEILSA DOS SANTOS SILVA	1758	1
183	KLERYSSON ALVES DE MORAIS	1035	1	295	MARIA KARLA DE SOUSA LEMOS ALVES	2609	1
184 185	LUIS FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCOISE BARBOSA DE BRITO SOARES	966 2617	1	296	NEUSA DE AMORIM GARCIA XIMENES	90 8 879	İ
186	VOLNEI JOSE VIENC	2334	I	297 298	ANA PAULA VILAR PRUDENTE SARAIVA CLEUMA OLIVEIRA DE FARIAS	879 2633	l
187	FLUVIA ARAUJO MENDES CAMINHA	2660	1	298	FERNANDA GOMES PORPINO	2492	
188	JACIRA MACHADO ALVES ARAUJO	550	l	300	FRANK DE ABRANTES VIEIRA	1969	
189	TICIANA DE MEDEIROS FERREIRA	157	1	301	JOSE RODRIGO DE SENA PEITOXO	628	l
190	ADRIANA CARLA RODRIGUES MENDES	1754	1	302	LINDAMIR MARIA DE CARVALHO B. HENRIQUES	7.33	l
191	OLIVIA CARLA CUSTODIO DO AMARAL TORRES	306	1	303	MICHELLE CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS	2640	
192 193	ANDRÉA GADELHA RIBEIRO	2543 838	1	304	SYLVIA MARLENE FERNANDES BORBA	1229	İ
193	ANDREZA CRISTINA DE LIMA TARGINO FABRICIO ENEAS D. DE FIGUEIREDO	838 2707	1	305	TALITHA RODRIGUES RIBEIRO	2649	I
195	FABYO NAPOLEAO DE LIMA BELTRAO	2393	1	306	TEREZA CRISTINA COSTA WANDERLEY LUCENA VERONICA MUNIZ DE CASTRO	1119 742	I
196	JANINE MONTENEGRO TOSCANO MOURA	851	1	307 308	RODRIGO ARAUJO DE QUEIROZ	1999	í
197	LOURDES ELISABETE SETTE GADELHA CAMPOS	2558		309	VERÔNICA DE CÁSSIA PINTO DE PAIVA	1690	I
198	CÉLIA CHAVES DE ALBUQUERQUE	496	}	310	REGINA MARIA FEITOSA LUCENA	1215	ı
199	FILOMENA MARIA NOBREGA P. SILVA	88	1	311	CLAUDIA ARNALDO DE ALENCAR ARAUJO	2768	
200	MARIA MARGARETE DE SOUZA BRANDAO CAVALCANTE	439	I	312	CARMEN LUCIA DE ALBUQUERQUE MELO	2041	i
201 202	SABRINA SALES LINS DE ALBUQUERQUE CÉLIA REGINA GUEDES DE MELLO	2327	1	313	FRANCISCO PESSOA DE ARRUDA	224	
202	FRANCISCO RODRIGUES RAMOS	692 965	l	314	RAIMUNDA NONATA DE MOURA CIRAULO	1012	
203	DANIELLE AZEVEDO MACENA GOMES	2366	1	315	MERCIA MARIA LEIROS MACIEL MACEDO	1618	-
205	MICHELLE VANESKA LEITE LOPES	1461	1	316	JOSE PEREIRA DE VASCONCELOS JUNIOR	689	
206	MONICA ROCHA RODRIGUES	261	[317	ADELINA MARIA DUARTE DE FARIAS	39 2376	
207	RUTH LOPES DE FREITAS XAVIER	1379		318	DOJALLA SANTOS GOUVEIA	2376 1789	
208	VALMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA	2546	I .	319	LIEGE CORDEIRO DE MORAIS MARIA DO CARMO PESSOA NOGUEIRA SERRAO	1789 382	
209	CRISTIANE COSTA BRAGA GRAÇA	2329		320 321	HELEN LÚCI SOUTO MAIOR NUNES SOUZA	2596	
210	ISAURA SUASSUNA PORTO DOS SANTOS	1816	1	322	ANA CARLA SOBREIRA LOPES	2380	
211	MANOEL VIEIRA LOPES NETO	848		323	CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA CUNHA COSTA	2570	
212	LEOMAX FERRAZ DE LIMA	176		324	GERACELY BEZERRA DE LIMA	851	
	RENATA MARTINS RAPOSO DE ALENCAR	1902		325	MARIA ALBANIRA LEAL VASCONCELOS	2317	
213	GLAUCO MARTINS FERNANDES	265		326	PATRICIA COSTA DO VALLE	1320	
214			I				
214 215	JAINARA MARIA SOARES FERREIRA	374	ı	327	DINILVON DINIZ DE FRANÇA	2710	
214		374 2520 2404		327 328 329	OINILVON DINIZ DE FRANÇA ISABEL DE LOURDES DE ALBUQUERQUE CABRAL MARCUS HERMANO RIBEIRO BICHARA SOBREIRA	2710 1212 1470	

		THE STATE OF TAXABLE O	922	
	440 441	HUGO HENRIQUE DE MOURA SALES MARIO VALERIO C. PEREIRA	354	
	442	RITA DE CASSIA BRITO LIRA DE OLIVEIRA LEMOS	2784	
	443	ROSA DE FÁTIMA GUIMARÃES VILAR ANDREA CAROLINA FERREIRA NERY	1723 1335	
,	445	EDJANE BARROS DE ANDRADE	2815	
	446	ELISABETH DO CARMO AGUIAR BENAVIDES	2507	
	447 448	FABIANE BATISTA CAMPOS MARIA RAFAELA JERONIMO BRANDÃO	1194 1106	
	449	RIVELINO VITAL ROSENDO	576	
	450	TIBERIO GUSMAO DE MELO VANESSA PINTO BRASILEIRO	715 137	
	451 452	DANUBIA ROBERTA DE MEDEIROS NOBREGA	2252	
	453	DELMA SOARES DA SILVA	2094	
	454 455	FABIO ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA HILDEGARD VON LAER	668 1983	•
	456	MARIA JOSE GUEDES AZEVEDO	156	
	457	MARIA SOCORRO CAVALCANTI MENEZES DE ALMEIDA	237 1806	
	458 459	MARIA DE LOURDES FARIAS CLEMENTINO CARLOS EDUARDO PEREIRA GUEDES	1296	
	460	CARLOS ANTONIO DE SOUSA	2731	
	461 462	THALES JENNER DE OLIVEIRA FALCAO CARINE MARKUS CARVALHO	2370 1164	
	463	DANIELLA VIEIRA ALBINO	2820	•
,	464	FABIANA SIMAO DE LUCENA FRANCISCA DE FATIMA MELLO LUCENA	969 2702	
	465 466	FRANCISCO NOGUEIRA DE ALMEIDA	559	
	467	GEORGE ROCHA RODRIGUES	1184	
	468 469	KILMA KEILLA HONORIO DE GOES LUCIA DE FATIMA DANTAS MOREIRA	2756 2540	
	470	MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO FREIRE	1649	
	471	ODALEA MARIA PAREDES GOMES	1272 1665	
	472 473	PATRÍCIA VIANA PONCE DE LEON TICIANA NIZE FERNANDES TARGINO MONTEIRO	2661	
,	474	IEDA GUERRA MEDEIROS CAVALCANTE	2275	*
	475	INALDO FARIAS DE PAIVA	1149 690	
	476 477	MARIA ANTONIETA FERNANDES GERALDO SÁVIO ALMEIDA HOLANDA	2053	
	478	RUSANE MARIA GUIMARAES LAGO	56 784	
	479 480	SELMA SOARES VIEIRA VALNISE COUTINHO DE CARVALHO	784 732	
	481	LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA CRUZ MARQUES	1188	
	482	MARIA DE FATIMA AZEVEDO BRASILINO	920	•
	483	PAULO SERGIO BATISTA DE MACEDO	508	
	484 485	SANDRA MARIA BEZERRA DE QUEIROZ SERGIO CORREIA DE VASCONCELOS	1874 155	
	486	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	488	
	487	EDNALDO CARVALHO DE MELO MARCONI DE SOUZA LOPES	2296 1249	
	488	MARIA DE FATIMA ZENAIDE DE MELO	2279	
	490	RODRIGO MORAES SOARES	20	
	491 492	SHARLENE HOLANDA ABRANTES MOTA MEIRA ROSINEIDE GOMES DE LIRA	882 979	
	493	THIAGO SAADS CARVALHO	2109	
	494	ALICE VILLAR AQUINO DE CARVALHO	2298 1217	
	495 496	ANA CLAUDIA QUEIROZ VANDERLEI VERONICA NAVARRO PEIXOTO	1087	
	497	ANA PAULA FADUL	1233	
	498 499	EDNA SOARES FERREIRA ELIANE DE MOREAS SILVA	1530 1543	
	500	ELISZANGELA ALVES SILVA	881	
	501	FLAVIA DE FRANÇA PAIVA HOBI MARTINS	2407	
	502 503	MARIA ANITA DE ROLIM RANGEL PEREIRA MARIA LÚCIA RODRIGUES MACEDO DE BRITO	2548 493	
	504	RENATO LUIZ TOSCANO FERREIRA	941	
	505	ROSANGELA DE MENDONÇA FURTADO ROSELI CRISPINIANO RAMALHO	2872 477	
	506 507	ANA SUELY CAVALCANTE	1581	
	508	MARIA AUXILIADORA SILVA DE FARIAS	1110	
	509 510	MARIA REJANE CRUZ DE ARAUJO ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	1517 489	
	511	DAVID ARNALDO BEZERRA PRETOS	1894	,
	512 513	LAURILUZIA AZEVEDO DE LIMA MIRANDA MARIA BETANIA CAVALCANTI FULGINO DE MELO	235 2773	
	513	MARIA KARLISE DE SOUSA DANTAS	390	
	515	TEREZINHA CANDIDO DO NASCIMENTO	642	
	516 517	MARIA DO ROSÁRIO COSTA DE LUCENA ANA MARIA CAMELO CONSTANCIO	1313 109	
	518	WALKIRIA SEVERO DE MACEDO	708	
	519 520	MARIA DAS MERCES PEREIRA ALVES ALEXANDER VIEGAS DE OLIVEIRA AGUIAR CHAVES	1490 1248	
	520 521	MARIA EDINEIDE GOMES MACHADO	613	
	522	MARIA ESTER CASTRO DO AMARAL	1979	
	523 524	MARIA VERONICA DA SILVA SYDIA MARIA SODRE DE MELLO	654 1140	
	525	ANA LUCIA GOMES CORREIA	2254	
	526	HERBET ALBUQUERQUE COELHO	1534 852	
	527 528	ANA PAULA BATISTA CARVALHO CRISTINE NOBRE LEITE	1190	
	529	MARIA DAS GRACAS MOTA	959	
	530	HERNANNI LUIS JORGE DE SOUSA DE MIRANDA HENRIQUES	2612	
	531	PEDRO AURELIO BARBOSA	1074	
-	E22	ALICE COUTINHO GREGO	2246	. •
1	532 533	EMERSON GOMES FIGUEIREDO	350	
	534	LIGIA DI CAVALCANTI PINHEIRO	1023	
	535 536	MARIA DO CARMO GOMES DE MACEDO MÔNICA MOTA DAS CHAGAS	1197 1195	
	537	FRANCISCA CRISPIN MELO DE MENEZES	876	
	538	GERMANA MARQUES DE ALMEIDA LIMA MARIA DAS GRACAS DE FRANÇA	1061 2915	
	539 540	MARIA JOSE LIMA DE CARVALHO	2160	
	541	MICHELINE GOMES CAMPELO ALVERGA	2440	
	542 543	REGINA FATIMA GRANGEIRO LÍMA SANDRA MAURICIO MUNIZ	1604 637	
	543 544	SILVIA SERENNA CORDEIRO RODRIGUES	413	
	545	SIMONE SERVULO DA NOBREGA	510 2491	
	546 547	BENEDITO JOSE ANDRADE HENRIQUES JOSE ALMIR GAMA FREIRE	1809	
	548	MARIA DE FATIMA VIEIRA DAS NEVES LIRA	240	

330	VALTER DA CUNHA REGO	2213
331	MANOELA DE SOUZA ARAUJO SILVA	2335
332	ANA CLAUDIA ROLIM DE SOUTO LIGIA PATRICIA FURTADO DE FIGUEIREDO	942 2504
334	WALKIRIA COUTINHO SOARES DE OLIVEIRA	717
335	MAGNA MARIA FRADE SARMENTO	1111
336 337	JULIANA PEREGRINO DE BRITO MARIA MARGARETE N. CARDOSO	1510 595
338	ALBA VALESKA ALVES DE OLIVEIRA	58
339	ANA HELENA MEIRELLES DE MELLO LULA	500
340	CARLOS ALBERTO VIEIRA DE ANDRADE DAVI JORGE PEREIRA ALVES	29
342	ELISABETE DE LOURDES DE OLIVEIRA AMARO DA SILVA	-2484 1586
343	JENAE BRITO GOMES PEREIRA	36
344	JUBIANA PAOLA VEJA SOUTO MAIOR	575
345 346	KERLISON PAULINO DE OLIVEIRA LIZ LIDER MAGGI VIEIRA DA COSTA	7 8
347	ROGÉRIO RAPOSO RANIERI	1172
348	WESCLEY MEDEIROS DE SOUZA	2219
349 350	TONY SANTOS PEIXOTO SANDRA CECILIA PADILHA ARANHA	1174
351	DALVA HELENA COSTA SANTOS MARQUES	1505 2812
352	AILTON PAULO DE SOUZA	2572
353	ANA MARIA CALUMBI LIANZA DIAS	1130
354 355	ANARDA FEITOSA GURGEL GEORGE ARAGÃO DE ALMEIDA	786 2556
356	MARIA DO CARMO RIBEIRO BATISTA	1993
357	MICHELLE ISOLA GOMES	973
358	ALBANITA CÓRDOVA MOREIRA	2911
359 360	CHRISTIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA VITALINO CREMILDA BRUNET RAMALHO MONTEIRO	2684
361	IRISLANE MARIA VASCONCELOS DE ARAUJO	16 1601
362	KRUISFF STANISLAW PEDROSA DA COSTA	743
363	MARIA CAROLINA DA CAMARA SANTOS PARAISO	1721
364 365	TERCIO FERRAZ PEREIRA MIRIAM LOPES DA ROCHA MACIEIRA MARTINS	225 1196
366	MARIA OLÍVIA DE SA	672
367	KATHIA ARAGON ZAMATA	1021
368	ANA LUCIA QUEIROGA DA COSTA GOMES	1630
369 370	CHRISTIANNE TAVARES VELOZO TELLES LILIANA ROCHA DE LIMA LOCATELLI	232 821
371	WALESKA ROBERTA ALMEIDA MELO	2726
372	ANNA RAQUEL DE CARVALHO FREITAS	1994
373 374	CRISTIANE HELENA DA SILVA BARBOSA FREIRE JUDENALVA GOMES OLIVEIRA	755
375	MICHELY PATRICK FARINA	319 799
376	ALIETE MENDES NOBREGA	555
377	MARIA JOADIVA PEREIRA SOUTO	1060
378 379	ANJA FELLER GUIMARĂES LIEGI MARIA LIRA DE SOUZA CAVALCANTI	481 492
380	The state of the s	
381	ADRIANA ARAGAO LIBERAL AMANDA ASFORA BEZERRA CAVALCANTI	2351 1808
382	ATAMAR BARBOSA DE ARAUJO	1910
383	CLAUDIA MARANHAO DANTAS	2839
384 385	OSMAN SETUVAL ROCHA PAULO FERNANDES PINHEIRO JUNIOR	2853
386	SIMONE JACOME DI LORENZO	1686 2827
387	MARIA GORETTI HENRIQUES DA SILVA	1244
388 389	DAURALICE DE L. G. DE MELO	764
390	HENRIQUES CÉSAR PEREIRA DE LIMA MARIA AUGUSTA MEDEIROS DE SOUZA	1678
391	MARIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO	59 901
392	MARIA IRENE MESQUITA CABRAL	819
393 394	ANA PAULA SILVA CORREIA ANA PAULA SOUSA DE LUCENA	2525
395	IVON PAULO CRUZ	2502 2085
396	JULIA SOUZA DE ALMEIDEA FERREIRA	967
397 398	LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES NOGUEIRA DE ALMEIDA	727
399	SIMONE DE ESPINDOLA VASCONCELOS WIENDL CARMEM DE FÁTIMA QUEIROZ DE SA E BENEVIDES	1733
400	ANA THERESA DE AZEVEDO BRITTO MACHADO	1406 2056
401	ESPEDITO DE OLIVEIRA	2346
402 403	MARIA MANUELA GUEDES PEREIRA DE SOUZA RANGEL	989
404	MARIA DE FATIMA FERNANDES FARIAS VILELA ANGELA MARIA FIALHO FONSECA	1595 83
405	JULIA REGINA UNTI NORONHA	83 214
406	MANUELA JERONIMO BRANDÃO	1078
407 408	ANA LUCRECIA ANDRADE PIMENTEL CARLA DE ASSIS GUEDES GALINDO	2016
409	CRISTHIANNE ROSAL FREIRE DE SANTANA	1210 2452
410	FERNANDA PEIXOTO DE ALMEIDA	2933
411	LUCIA MARIA CABRAL DE CARVALHO	1559
412 413	MARIA CLAUDIA FERNANDES BORGES MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES MACHADO BATISTA	57
414	MARIA DO SOCORRO SEIXAS LOPES	410 375
415	MICHELLE DE MEDEIROS FRANÇA LEVY	1803
416 417	SILVANA FONSECA PINTO CLIMENE BATISTA DE NASCIMENTO	1005
418	INES MARIA DIAS DE CASTRO	644 437
419	LUIZ CARLOS DE LORENZO OLIVEIRA	909
420	ANDREA MARTINS DANTAS	123
421 422	ROSANGELA MARIA ALCANTARA GONDIM ANNA KARYNA FERNANDES AFONSO DE CARVALHO	1340
423	HARMAN CAVALCANTE PINTO SOBRINHO	1589 2786
424	MARIA LIVANI CAMPOS DE ALCANTARA	115
425	REGINALDO DUTRA DE ANDRADE FILHO	2440
426 427	SEVERINA ESTELA FERREIRA DE MELO IMPERIANO MÉRCIA CRISTIANY BEZERRA DE OLIVEIRA	389
428	HUMBERTO FARIAS DE PAIVA	· 797 2431
429	KIZA SABINE MAIA SARAIVA VARANDAS	2437 1137
430	MARIA SOFIA LIBERATO	2438
	ABRAHAO MARTINS SILVA	1183
431	LUCIANA CONCEICAO TORREÃO DA SILVA SANTIAGO	504
432	ELISABETH LESSA RANGEL TRAVASSOS	1275
432 433		
432 433 434	MARIA DAS NEVES PESSOA	1354
432 433 434 435 436	MARIA DAS NEVES PESSOA CLEIDE DE VASCONCELOS GOMES MARIA DO SOCORRO LEITE DA GRAÇA	1354 1718
432 433 434 435	MARIA DAS NEVES PESSOA CLEIDE DE VASCONCELOS GOMES	1354

				 			
1 7	549	PAULO BORGES FILHO	1010		9	IVONEIDE ALVES DE ARAÚJO VIEIRA	868
	550	ADRIANA DE ARAUJO C. LIMA	2513	1	10		1295
1	551	JANEIDE DE RANGEL MARQUES	275	İ	11		1108
1	552	LECIA MARIA PINTO PEREIRA NOGUEIRA	403		12		2783
	553	MARIA DAS NEVES DUARTE DE MEDEIROS	601		13		371
1	554	FRANCISCA ANDRADE DE SOUSA RAMALHO	2045	1	14		1291
	555	LUIZ ALBERTO FERREIRA DE PAIVA	2929	1	. 15	MÔNICA MARIA GUSMÃO DOS SANTOS	2531
	556	ALBERTO SOARES DIAS JUNIOR	1152	: .	16		1920
1	557	ANA CLAUDIA FARIA MACEDO	2280		17		553
1.	558	FRANCISCA ROLIM DIAS DE MOURA	1871		18		894
	559	INACIO DE FARIAS	2757		19 20	ANTONIO ALVES DE SOUZA ANTONIO ARAŬJO RAMOS JÚNIOR	1257 2112
1	560	JOSE WERTON DE OLIVEIRA ALVES LUCIANA LUCENA CIRNE LEITE	_ 2883 2047		21	MARIA ELIZABETE DIAS DOS SANTOS	574
	561 562	MARIA DA PENHA DIONIZIO DA SILVA	2017 264	1	22	TELMA LUCIA DE MEDEIROS CERNE COSTA	862
	563	MARIA NECI PALITO OLIVEIRA BANDEIRA	552	-	23	ALESSANDRO MEDEIROS LUCENA	1041
1	564	MARIA DE FATIMA DA SILVA	763		24	MARILENE DOS SANTOS CARVALHO	1088
	565	MARIA DA GLORIA DE SGUSA	1772		25	ALESSANDRO BARRETO DE FIGUEIREDO	1824
	566	SERGIO CARLOS FIGUEIRA	1672		26	ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO	2873
	567	ALLANE PATRICIA DE LUNA SOARES	1519	Ī	27	MARIA DO SOCORRO ANDRADE SILVA	1093
	568	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	210		28	JOSEPHA BANDEIRA DE SOUZA	828
	569	CÉSAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	126		29	KATIA REJANE BARROS CAVALCANTI	1121
	570	FRANCISCA MARIA LEITE RAMALHO FERNANDES	1639	1	30	DANILLE ALBINO RAFAEL MATOS	247
1	571	VENANCIA HELENA TEIXEIRA DE CARVALHO	37	ŀ	31	JULIANA SOUSA SOARES DE ARAÚJO	2144
	572 573	TERESA CRISTINA MARINHO DE MELO PATRICIA FRANCINETE PONTES DA CRUZ	1556	ł	32	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS DANTAS	617
	573	RAILDA ARAÚJO DE LACERDA	1603 2198	1	33	FLORÊNCIO CARLOS DIAS MEDEIROS	1352
1	575	FRANCISCA DE ASSIS DO NASCIMENTO PEREIRA	1455		34	MARIA BERLÂNIA DE Q. C. FERREIRA	2123
1	576	CARLA SANTANA SERRA	1588	ì	35	MANOEL AMARO VIEIRA	1444
} ;	577	JOANA D'ARC GOMES CAVALCANTI	503		36	ELIENE MARIA RAMALHO DE FARIAS	1219
1	578	RISOMAR RAMALHO ROSAS BRUNET	1026		37 38	MARIA DE LOURDES COSTA TAVARES	1171
1	579	REJANE MARY DE MEDEIROS GUEDES	560	1	39	ROSANA B. DUARTE DE PAIVA MARIA DO CARMO FREIRE DE SANTANA	1971 1836
[580	JOSE DE FIGUEIREDO ALMEIDA	1220		40	JANINE AZEVEDO DO NASCIMENTO	1865
1	581	CELIA MARIA MACEDO SILVA	944		41	AMANDA ROSA LEAL DE OLIVEIRA	1489
	582	DILMA LINHARES RODRIGUES	1200	1	42	NAIRMARA SOARES PIMENTEL CUNHA	1473
	583	DJALMA DE FARIAS OLIVEIRA	1294	1	43	LIANA DAISE DE OLIVEIRA SILVA LIMA	977
	584	ISAURA MARIA SUASSUNA MAIA	1646		44	FRANCISCO LEMIRTON BRAGA	813
	585	JEANE CRISTINA BEZERRA GOMES DE OLIVEIRA	869		45	MARIA DO ROSÁRIO BARROS DE OLIVEIRA	2560
1	586	MARIA ÁUREA PESSOA MELO	381	1	46	MARIA ROSALICE TEJO DI PACE	274
1	587	NADIA MARIA DA SILVA SABINO	589	1	47	MARIA COELI ROCHA FRANÇA DE ARAÚJO	2568
1	588	REGINA DE SÁ SARMENTO	759	1	48 49	GERALDO LINS DOS SANTOS	1567
	589 590	VALDERISO TRAJANO DA SILVA LÍDIA BRANDER DE ASSIS	2508		50	RITA DE CASSIA FIGUEIREDO ARANHA ZAUDENIRA FERNANDES ARAÚJO	1597 1439
1.	591	WILMA LIRA DANTAS DA COSTA	1440 2084		51	EDINÉLIA MARIA NÓBREGA DISTEFANO	2249
	592	ANA CINTHIA NASCIMENTO TAVARES SILVA	55		52	MARIA ELIANE TEBERGE SOARES	1542
1	593	ERACLITON NUNES RAMALHO	2454	1:	53	ELLEN MARIA SETTE DE FIGUERÊDO	1850
	594	ANITA LUCIENNE LEÃO BORGES	166		54	JANILZA SERGIO ALMEIDA DA COSTA	853
	595	MARIA DO CARMO FREIRE DE MORAIS	412	1	55	GLAUCO HEBERTH MAIA DE ALMEIDA	407
1	596	MARIA SALETE LAURIANO DE MELO	1606		56	MARIA DE FÀTIMA DA COSTA MEDEIROS DANTAS	2792
	597	MICHELLE REGIA GOMES DO ROSÁRIO SANTIAGO	2541	İ	57	MARIA OZETE DA CUNHA GOMES	865
	598	SILVANA GOMES DE SOUZA CORREIA	2157	1	5.8	MARIA DO SOCORRO QUEIROGA DE OLÍVEIRA	160
}	599	JOSÉ RICARDO GALVÃO EBRAHIM	1778		59	VERA LUCIA ASSIS CARTAXO	2009
	600 601	ALESSANDRO CORREIA DE QUEIROZ	986	1	60	SANDRA VALÉRIA MENDES DE OLIVEIRA	1568
	602	ANTONIO DE AGUIAR BOTTO DE MENEZES NETTO CYNTHIA GESTEIRA DA NOBREGA	320	Ĭ.	61 62	EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO LUCIA MARIA FERREIRA CHAVES	1692
1	603	ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	129 535	1	63	MARIA ELIZABETE ALBUQUERQUE PIMENTEL	5 82 359
į	604	SONIA MARIA MARTINS	1299		64	DULCE AMELIA CALDAS DE MACEDO A. RODRIGUES	511
1	605	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	1316	1	65	MÓNICA RODRIGUES DE ARAÚJO SOUZA	2479
1	606	DANIELA MARIETA SANTOS DE MAGALHAES	1199	1	66	ROSILDA PEREIRA LEAL	2301
i	607	FRANCISCO LICIO DE ASSIS BERNARDO DE ALBUQUERQUE	451		67	MARIA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA	1127
1 .	608	JULIO CEZAR NASCIMENTO SOUZA	2871		68	ANDRÉA LARISSA RIBEIRO PIRES	1192
	609	MARINA PALMEIRA SOBRAL DE AZEVEDO MELO	1126		69	MARIA DA CONCEIÇÃO NOBREGA DE PAIVA	2382
1	610	SILVANA NEVES DOS SANTOS	2693		70	LICIA MAGNA SENA E SILVA	1745
1	611	JOSAURA MAURICIO HOLMES	1285		71	RUY MARCUS DA SILVEIRA CASTOR	923
1	612	IOLANDA MARIA CARIRY CARVALHO LACET DE BARROS	1839	1	72	MARIA AUXILIADORA FARIAS DE ALBUQUERQUE	565
1	613 614	CABIARA UCHOA GUERRA BARBOSA	2553		73	HENRIQUE BRAGA JACQUES DE MORAES	1786
1 .	615	JANIELE ANDRADE DE SOUSA ADRIANA FONSECA PINTO	1075		74 75	JOÃO PAULO DE FREITAS SUCUPIRA MARILENA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA	2332 660
1	616	ANTONIO CHIAMENTTI	9 3 9 2013		76	ANA MARIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	2066
l	617	CELENE DE SALLES CUNHA BOTTO	722		77	MARIA CRISTINA FERREIRA PINTO D'AVILA LINS	1879
1	618	CLAUDIA TERESA GUIMARAES ROCHA NASCIMENTO	546		78	GERUZA SIMOES LINS	290
1	619	IARA PESSOA DE OLIVEIRA	1498	i	79	ELIAS CARNEIRO DE SOUZA	1837
	620	MARIA DAS GRAÇAS ALVES LOURENÇO	934	1	80	LUIZA LÚCIA CABRAL DOS REIS	402
	621	RICARDO LUIS BOTTO FERREIRA	713		81	SANDRA MARIA CARVALHO DE BARROS	222
}	622	ANNA THEREZA TORRES LUNA	1048	1	82	MICHELLE BARBOSA RIBEIRO	2203
1	623 624	EMILIA MARIA DANTAS DE AGUIAR	420				1
	625	RUI ALVES DE ARAUJO JULIA MARIA NÓBREGA DE GÓIS	538 1685	1	83	ELAINY DE CARVALHO MONTEIRO	1115
1	626	MARIA CELESTINA MELO DE MOURA	1685		84	ROSÂNGELA DANTAS CAVALCANTE ALVAREZ	1612
	627	NEIDE MARIA ALVES DE MELO	163		85	ANA MARIA COUTINHO DE PAIVA	233 563
	628	NATANAEL CASADO DA SILVA	2043		86 87	SORAYA CAVALCANTE MANGUEIRA SERPA GRACEMARY SILVA BARREIRO CAMPOS	2054
[] i.	629	ROSA LUCIA MACEDO SEVERO	2304		88	MARIA DALVACI SOARES PETRUCCI	449
1	630	REJANE ARAÚJO QUIRINO	1366		89	FRANCISCO CELSON ABILIO DINIZ	1858
1	631	WILLAME BARBOZA DA SILVA	1726	1	90	ILCA MARIA ALVES	1992
1	632	RICARDO CORREIA LIMA CARIRY	2163		91	RODRIGO LIMA MEDEIROS	1872
-	633	MARIA VERA LUCIA SOARES FRADE	2161	ļ	92	ALEXANDRE OLIVEIRA DE ALMEIDA	1077
\ .	634	ORLANDINA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	926		93	BELTRÃO PAIVA CASTELO BRANCO	17
1	635	MARIA AUXILIADORA MARQUES EVANGELISTA	1318		94	NIEDJA MARIA FERNANDES ARAGÃO	25 14 1700
1	636	MIRTES NASCIMENTO ALBUQUERQUE	1738		95 96	MARTHA JEANNE SIMÕES DE ARAÚJO REGINA LÚCIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	1491
1	637	RICARDO F. LOPES DE LIMA	1300		96	EDMILSON FERNANDES MOTA	600
	638 639	SANDRA PIMENTEL NORAT VITAL	533		98	ADRIANA LEITE LISBOA LINS	849
	640	MARIA CARMEM DE SOUZA OLIVEIRA MARIA DE FÁTIMA AMORIM PONCE DE LEON	531 1032	.]	99	MABEL FALÇÃO LEÃO	2166
1 .	641	MARIA DULCE MARQUES MACIEL	2087	1	100	FRANCISCO DE ASSIS ALVES CAMPOS	2003
	<u> </u>	A TOTAL OF THE PARTY OF THE PAR	,		101	MARIA TARCISIA SOARES DE ALENCAR	1454
					102	TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	1762
1					103	VALDEREZ CARVALHO DE NOGUEIRA LEITE	1191
	RELA	ÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE MEDICO POR	Opper	·	104	VERIDIANA MÁRCIA DA NÓBREGA	1481
1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ÇAO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE MEDICO POR CLASSIFICAÇÃO	Y OKDEM DE	•	105	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	2014
		CLASSITICAÇÃO			106	MARIA DO ROSÁRIO LUCENA BEZERRA	1104
2	E SENSON MARKET		大学の大学の大学の大学の大学の大学の大学	624	107	MARLEIDE MUNIZ C. BRANCO LINS	356 1784
	OBNEN	The state of the s			108 109	ISA PAULA CORDEIRO FREIRE MARIA DA GLÓRIA GOMES SILVA	719
1 **			A top range ()	基础	110	MARIA SAMPAIO DE SÁ	134
1	1	ALMICÉLIA DE ALCÂNTARA CÉSAR	385	1	111	MARIA JOSÉ TORREÃO DE VASCONCELOS LEITE	516
	2	DILMA LUCENA DE OLIVEIRA	385 1605		112	JANETTI SOUSA MEDEIROS	754
1	3	ALDENILDO ARAÚJO DE MORAES F. COSTEIRA	1866	.	113	MARIA DO SOCORRO MARACAJÁ SOUZA DOS ANJOS	1410
1	4	VILMA DE LOURDES TORRES SOARES	919		114	MARIA DO CARMO DE MESQUITA TAVARES	1696
	5	FRANCISCA ELISABETH NOGUEIRA VIEIRA	223		115	ISAC ROBERTO DA SILVA	950
1	6	DIVA LUNA RODRIGUES DE ALMEIDA	1209		116	MORGANA MARIA PIMENTEL SOARES	2861
1	7	LAURISETE DE SOUZA LIRA RIBEIRO	1245		117	ZENAIDE BARBOSA DE MORAIS	2826
		HIRACY MARQUES DE MEDSIDOS		1	1		
	8	JURACY MARQUES DÉ MEDEIROS	1214	•	1		

	· ·		
118	ANDRÉA SALES BRAGA DE NEGREIROS	1662	
119	ÂNGELA MARIA FURTADO CÂNDIDO	2023	
120	BERIZOMAR GUEDES DA NÓBREGA	1373	
121	HORACIO ANTONIO RIBEIRO NEVES	267	
122	VALDELENE NUNES DE ANDRADE PEREIRA	1648	
123	ILDA ANDRADE SOUZA DE MACEDO	1273	
124	ERICKSON DUARTE BONIFÁCIO DE ASSIS	2795	
125	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RIBEIRO	2106	
126	TEREZINHA DE JESUS MORAIS DE MELO	1148	
127		164	
128	EDINÊ DUTRA DE MELO	990	
129	RIVANE COSTA DE MEDEIROS	2243	
130		2893	
132	GIORDANO JOSÉ MENDONÇA TARGINO	2388	
133	GLALICIO FERRAZ MANA		
134	MARIA LUZENIRA FIGUEIRDO MACHADO	2052	
	THE THE THE THE THE THE THE THE THE THE	2337	
136	ANA MARIA FERREIRA DE PAIVA	1141	
137	HERMINIA MARIA AUGUSTO RODRIGUES	1908	
138	ANA MARIA FERREIRA BARBOSA	2235	
139	ANGELA HENRIQUES SOUTO	2	
140	GERMANO COUTINHO DE SOUZA GERMINO	2496	
	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA RODRIGUES		
142	JOSÉ MILTON FERNANDES DUARTE	2762	
143	GERALDO SOARES GUEDES	1924	
144	EMILIA PORTO DE MIRANDA	1376	
145		2114	
146	ANTONIO DE PADUA GOMES DE SOUZA NEVES	2648	
147	ILMA JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA	323	
	MARIA DE FÁTIMA NUNES SANTOS RODRIGUES	2667	
148	MARIA DIVA CARNEIRO DA COSTA	1838	
149	MARIA VERÔNICA FIGUEREIREDO XAVIER	982	
150	CELSO AUGUSTO DE FRANÇA MELLO	2623	
151	CLÁUDIA WANDERLEY DA NÓBREGA C. DE VASCONCELO	808	
152	PATRICIA REGINA PONTES DE MEDEIROS	958	
153	MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DE ARAÚJO	1008	
154	IARA MAIA DE FREITAS MATTOS	2080	
156	VERÔNICA MARIA SOARES DE ALBUQUERQUE	2177	
157	PAULA ALEXANDRA OLIVEIRA CORREIA DE MELO	1145	
158	SYDIA APARECIDA SOUZA FERNANDES	89	
159	PEDRO CARDOSO FILHO	10	
160	TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO VIEIRA MELO	i i	
161	LEDA MARIA BELTRÃO DE MIRANDA	464	
162	FRANCISCA LACERDA CHAVES COSTA	2532	
163	MARIA HONORIA VIEIRA	2260	
164	ANA ELIZABETH LINS ESPINOLA	2724	
165	ANA MARIA DE POMPEIA FERNADES MARQUES	315	
166		401	
167	VALQUIRIA MARIA DE ARAÚJO SILVA	1744	
	VERONICA DE LUNA MALHEIROS FRAZÃO	795	
168	MARIA FATIMA DA COSTA PONTES	1694	
169	LUIS CARLOS NAGGIO DE CASTRO	2725	
170	ANNE CAROLINE GUERRA MENDES FALCÃO	2385	
. 171	LOURDES DE FÁTIMA ALVES COSTA SOARES DE ALMEIDA	1122	
172	IRELITA MELO MEDEIROS	752	
173	JOSÉ ANDERSON ANDRADE LIRA	452	
174	JOSÉ CASSILDO PINTO	1030	
175	ANA CARLA SUASSUNA LAUREANO	311	
176	DANIELLE MEDEIROS MARQUES	1160	
177,	ROSILDA DE CARVALHO COSTA	1120	
178	SEBASTIÃO MIGUEL DE MOURA	1544	
179	ANTONIO DE PÁDUA DE MELLO VIEIRA	2841	
180	FRANCISCO VALIOMAR ROLIM	629	
181	CRIZEUDA PEREIRA	2293	
182	WEBER TOSCANO DE BRITO	1986	
183	MARIANA DE LACERDA S. BRASILEIRO	1679	
185	JOSETE MARQUES XAVIER		
186	ANAMARI MACEDO S. DE FRANÇA PAIVA	683	
187	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	2356	
188	KAY FRANCE DA COSTA PONTES	2814	
.50	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	2734	
189	MARIA ELIETE ALENCAR DE ALMEIDA PEREIRA	1409	
190 ·	VERA MARIA DIAS RUFINO	857	
191	CÉSAR GUERRA NÓBREGA	2224	
192	ARIONALDO FRAZÃO	730	
193	LEONARDO CABRAL CAVALCANTE	2938	
194	INEZ MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA	921	
195 196	CARMEM COELI GOUVEIA CORREIA LIMA	2876	
	CÉLIA DE LIMA FEITOSA NEGÓCIO	227	
197	JOSÉ PEREIRA DE OLVEIRA	2227	
198	MARIA DAS DORES SOUTO MAIOR CALDAS	1914	
199	HUMBERTO DE OLIVEIRA LIMA	1948	
200	TEREZINHA PINTO MEDEIROS MASCARENHAS	1369	
201	URIEL MOREIRA DA SILVA	2735	
202	JEOVA CORDEIRO DE MORAES	2528	
203	LUSIA ANTONIA NUNES FREITAS FREIRES	2306	
204	ACRISONELIA MACENA CORREIA DE LIMA	1333	
205	MARIA ZÉLIA GÓES DE MENDONÇA	1655	
206	VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA NÓBREGA LIA FOOK	2461	
207	JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS	829	
210	MARIA DE LOURDES CÂNDIDA DE SANTANA	484	
211	JOSÉ OSCAR L. DE OLIVEIRA	181	
213	TATIANA MARQUES LIMA PESSOA MADRUGA	2847	
214	ONEDILVA TRAVASSOS DE MEDEIROS LIMA	1072	
215	MARISE MÁRCIA D'ARAÚJO CAVALCANTI	769	
218	ÁNGELA MARIA MAIA DA COSTA	1988	
223	JOSÉ PAULO DE SÁ SARMENTO	2303	
225	FRANCISCA HELENA NOGUEIRA GUIMARÃES	1208	
228	JOANA MARIA DA NÓBREGA VASCONCELOS	2238	
230	HELENA CRISTINA CARNEIRO MACIEL RAMOS	2699	
	This court is a second whole Indiano		

Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Saúde da Família

PORTARIA Nº. 028/2005

Em, 29 de junho de 2005

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº 5902/SMS, de 07 de junho do corrente ano, com a seguinte composição:

- Rinaldo M. de Souza e Silva Presidente
- Sonires Barbosa 1°. Membro
- Clênia de Araújo Campos 2º. Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária Municipal de Saúde

ST-TRANS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 2511/05 MODALIDADE: CONVITE N° 06/2005 TIPO: MENOR PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2005
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
PARTES: Superintendência de Transportes e Transito e Serman Ltda.
OBJETO: Serviços de Manutenção da Sinalização Sernafórica do Sistema Viário de João Pessoa.
VALOR GLOBAL: R\$ 135,971,52 (Cento e Trinta e cinco Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VAOR MENSAL: R\$ 11.330,96 (Onze Mil, Trezentos e Trinta Reais e Noventa e Seis Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.5025.2.089.3.3.90.39.00
PERÍODO DE VIGÊNCIÁ: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Aracilba Alves da Rocha e Cristian Soares de Pontes
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2005

João Pessoa, 13 de junho de 2005.

ARACIIBA ALVES DA ROCHA

EMLUR

PORTARIA Nº 113/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992.

RESOLVE:

EXONERAR, Roberth Kennedy Uchôa Lira do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Registros Contábeis, símbolo DAS-1.

Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de Maio de 2005.

João Pessoa, 27 de Maio de 2005.

ALEXANDRE UKQUIZA DE SÁ
Supprintendente

PUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 123/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8°, 22 e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992

RESOLVE:

RESCINDIR Contrato de Trabalho do Sr. Isac Monteiro Ferreira, matrícula 3.420 - 7, Quadro Especial, da função de Agente de Limpeza Urbana.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos à 13 de Junho de 2005.

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.

ALEXANDRA URQUIZA DE SÁ

PORTARIA Nº 124/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992.

RESOLVE:

Exonerar JOÃO LUÍS BEZERRA JUREMA, do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de Junho de 2005.

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.

ALEXANDRIJIRQUIZA DE SA

PORTARIA Nº 125/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992.

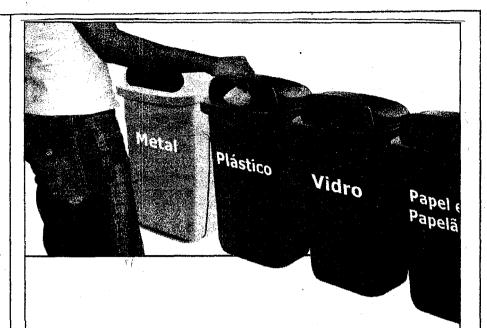
RESOLVE:

Nomear PRISCILLA DE LUCENA PEREIRA DINIZ, para o cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de Junho de 2005.

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.

ALEXANDRE URQUIZA DE SA Superintendente



Cidade

limpa

é vida

saudável



Prefeitura de JOÃO PESSO 4